



ACTA

Reunião de Câmara

REUNIÃO

N.º 22

DATA

4 de dezembro de 2018

HORA

09H30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 22ª reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 4 de dezembro de 2018.

PRESENÇAS

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

António Luís Marques

Vice-Presidente da Câmara

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Adjunto do Presidente da Câmara, secretário da reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----



Reunião de Câmara n.º 22/2018

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, tendo começado por cumprimentar todos os vereadores presentes e deu informação dos seguintes assuntos:

1. O Vereador do Partido Socialista, Raul António Ribeiro Luís, por motivos particulares, não estará presente na reunião. A falta foi considerada justificada.-----

2. No dia 23/11/2018, decorreu no Porto Reunião da Associação de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua, onde foram tratados vários assuntos relacionados com a agência, designadamente, plano de mobilidade do parque, subconcessão das Infraestruturas de Portugal á Agência e Portas de Entrada.-

3. No dia 26/11/2018, comemoraram-se os 25 anos da Escola Profissional de Murça. Decorreu um ato solene no auditório do Centro de Cultura de Murça. Foi um momento alto para a instituição.-----

4. No dia 30/11/2018, foram analisadas as propostas do concurso da Zona Industrial. Vai decorrer até dia 12/12/2018 o prazo para os interessados reclamarem. Concorreram 10 empresas, das quais 5 não foram aceites por não terem apresentado valor. Das 5 empresas que foram aceites a concurso, a proposta com o valor mais baixo foi de 189.500,00€, com o prazo de 300 dias para executar a obra.-----

5. No dia 27/11/2018, decorreu reunião com a Associação A2000, representada pelo Professor António Ribeiro. A A2000 é uma IPSS fundada no ano de 2000, com sede em Sta. Marta de Penaguião. Tem um âmbito regional, intervindo em concelhos de 3 distritos (Vila Real, Viseu e Porto). A sua Missão é formar, capacitar e inserir social e profissionalmente pessoas da região norte, prioritariamente as desfavorecidas, contribuindo para o aumento da sua qualidade de vida, mobilizando para tal as parcerias necessárias.-----

6. No dia 30/11/2018, decorreu uma Sessão Ordinária da Assembleia de Murça, onde foram aprovados o Orçamento, Grandes Opções de Plano e Mapa de Pessoal para o ano 2019.-----

7. No próximo dia 16/12/2018, vai realizar-se a XVI edição do Convívio Anual de Natal para idosos e pessoas portadoras de deficiência, no Pavilhão



Reunião de Câmara n.º 22/2018

Municipal de Murça. Aproveito a oportunidade para endereçar o convite aos Senhores Vereadores.

Intervenção do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luís Marques. -----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. No dia 27/11/2018, decorreu na Escola Básica e Secundária de Murça, uma reunião do Conselho Geral, com a seguinte ordem e trabalhos: Dar posse aos novos dos pais e encarregados de educação e da comunidade local; Aprovar o relatório final de execução do Plano Anual de Atividades para o ano 2018/2019; Definir as linhas orientadoras do orçamento para o ano de 2019; Definir as linhas orientadoras do planeamento e execução, pelo diretor, das atividades no domínio da ação social escolar; Apreciar o relatório trimestral do diretor.

Intervenção da Vereadora em regime de permanência, Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira: -----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. Recebemos esta semana, Sentença do Processo n.º 168/12.3BEMDL Ação Administrativa Especial, referente ao processo da Sr.ª Brízida da Conceição Santos e António da Rocha, em que, Município de Murça era Réu. Chegaram também honorários da Sociedade PLS Advogados, de acordo com o que veio anteriormente à Reunião de Câmara.-----

ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar depois de lida a referida ata. -----

2. Resumo diário de tesouraria.

Caixa	Saldo em dinheiro	6.537,64€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	113.948,79€
	Novo Banco	8.708,96€
	Millennium BCP	373.184,27€



Reunião de Câmara n.º 22/2018

	Caixa Agrícola	136.363,02€
	Banco BPI	3.884,61€
	Total de disponibilidades	642.627,29€
	Operações de Tesouraria	84.910,52€
	Documentos	71.326,47€

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. Proposta GAP33/2018 - Aprovação de medidas de gestão do parque habitacional Municipal denominado "Bairro Social da Barroca".

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a referida proposta. -----

DAGU - Divisão de Apoio e Gestão Urbana

4. Atualização das taxas e sanções de acordo com o disposto no artigo 5.º do RLCTM;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a atualização das taxas e sanções a vigorar no ano 2019, nos termos da informação técnica. -----

5. Atualização das estimativas orçamentais;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a atualização das estimativas orçamentais a vigorar no ano 2019, nos termos da informação técnica. -----

6. Alargamento do horário dos estabelecimentos comerciais, em época Natalícia;

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o alargamento de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, nos termos da informação. Publicite-se. -----

7. Victor Augusto Teixeira- Sobreira, requer constituição de compropriedade - Pedido de certidão;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a constituição de compropriedade e a emissão do pedido de certidão de acordo com o parecer técnico. -----

8. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho.



Reunião de Câmara n.º 22/2018

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Projetos de Arquitetura / Especialidades / Prorrogações e Outras				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Ricardo Jorge Ramos Falcão	Murça	Construção de muro de vedação	09/11/2018	27/11/2018
Emissão de Alvarás de Licenciamento, Utilização e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Manuel José Vilas Alves	Porrais	Licença de utilização / Armazém	15/11/2018	28/11/2018
Obras de escassa relevância Urbanística				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Maria da Piedade A. E Silva	Cadaval	Construção de um anexo	19/10/2018	26/11/2018
Rui Pedro Macedo	Fiolhoso	Reconstrução de telhado	02/11/2018	27/11/2018
Maria José da Costa Brend	Sobreido	Reabertura de janela	16/10/2018	16/11/2018
António dos Santos Inês	Murça	Anexo 20m2	26/10/2018	27/11/2018

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

III. ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Secretário da Reunião de Câmara,



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP33/2018

Aprovação de medidas de gestão do parque habitacional Municipal denominado " Bairro Social da Barroca"

A Constituição da República Portuguesa consagra no artigo 65.º o direito a uma habitação com dimensão adequada em condições de higiene e conforto que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar e exige do Estado a definição e execução de uma política de habitação que garanta o exercício daquele direito, estabelecendo um sistema de renda compatível com o rendimento do agregado familiar.

Em reunião de 05/05/1997, a Câmara Municipal aprovou o projeto, caderno de encargos e programa de concurso para a construção de 18 fogos, bem como a abertura de concurso;

Em 20 de abril de 1998, foi celebrado um contrato de participação, entre o Instituto Nacional de Habitação e o Município de Murça, destinado à construção de 18 habitações de custos controlados, no valor de 135 031 000\$00 (673 531,25€)

A construção desta 1.ª fase teve início em 1998 e terminou em 2001, tendo sido elaborados os contratos de arrendamento no final de 2001.

Em 23 de janeiro de 2003, foi celebrado um contrato de participação entre o Instituto Nacional de habitação e o Município de Murça, para a segunda fase, para a construção de mais 30 fogos a custos controlados.

Esta obra foi adjudicada no valor de 1 227 263,3€ em 14/10/2002, tendo sido dada como concluída, em 11/03/2005, tendo sido nesse ano elaborados os contratos de arrendamento ainda durante o ano de 2005.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Enquadramento Legal

Nos termos da Lei n° 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n° 32/2016, de 24 de Agosto, as quais estabelecem o novo quadro legal do arrendamento apoiado.

Nos termos da alínea a), n.º1 do artigo 23.º, da Lei 32/2016 de 24 de agosto, além da atualização anual prevista no n.º 2 do artigo 1077.º do Código Civil, há lugar à revisão da renda a pedido do arrendatário nas situações de alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar;

Determina o n.º3, do artigo 23.º, da Lei 32/2016 de 24 de agosto, que a reavaliação pelo senhorio das circunstâncias que determinam o valor da renda realiza-se, no mínimo, a cada três anos.

Considerando que,

O Bairro Social da Barroca, nunca sofreu obras de manutenção, desde a sua Construção em 2001;

É intenção do Executivo Camarário avançar para a alienação das Habitações a curto prazo;

A revisão das respetivas rendas sociais, desde que a situação social dos arrendatários, devidamente, comprovada, assim o justifique, quer no sentido do aumento, quer no sentido da redução do valor económico das rendas.

Da Proposta em Sentido Estrito

Com base nos anteriores considerandos, partindo do enquadramento legal, acima, perfilhado, dando concretização ao quadro de competências previsto, sobre a matéria, no Anexo I da Lei n.º



MUNICÍPIO DE MURÇA

75/2013, e ulteriores alterações, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de:

a) Legitimar os serviços municipais responsáveis, no sentido de dar início ao procedimento de alienação das habitações que integram o parque habitacional, de cariz social, do Concelho de Murça, localizado no Bairro da Barroca, sendo, para o efeito, materializadas as seguintes diligências preparatórias, a saber:

- i) Avaliação patrimonial dos respetivos imóveis;
- ii) Avaliação do estado de conservação dos imóveis e ponderação e quantificação quanto à realização das necessárias obras de conservação;
- iii) Estabelecimento de contactos preliminares, com os respetivos arrendatários, no sentido de apurar do seu interesse e ou disponibilidade, em proceder à aquisição dos respetivos arrendados, de acordo com a avaliação patrimonial, previamente, determinada, para o efeito, e respetivo quadro legal, em vigor, sobre a matéria;
- iv) Formalização de contratos-promessa de compra e venda, com os arrendatários que venham a aderir às condições de alienação, previamente, fixadas e sancionadas, pelos órgãos municipais competentes, à luz do quadro legal, em vigor, sobre a matéria;
- v) As respetivas escrituras de compra e venda deverão ser outorgadas, com os promitentes-compradores/arrendatários, imediatamente após ter sido conquistada a regularização, jurídico-patrimonial, do respetivo parque habitacional, sendo certo que tal alienação patrimonial tem enquadramento orçamental na rubrica 09.02.10 do orçamento municipal, em vigor;



MUNICÍPIO DE MURÇA

b) Até à efetiva consolidação do procedimento de alienação das edificações que integram, tal parque habitacional, deverá ser sustido o procedimento de atualização das rendas correlacionadas com os contratos de arrendamento, de natureza social, em vigor, sendo certo que tal atualização deverá ser norteada, de acordo com o quadro legal, em vigor, sobre matéria, e constante do corpo fundamentador da presente proposta;

c) Tudo isto, sem prejuízo de poderem ser promovidos, de forma casuística, procedimentos de revisão das respetivas rendas sociais, desde que a situação social dos arrendatários, devidamente, comprovada, assim o justifique, quer no sentido do aumento, quer no sentido da redução do valor económico das rendas praticadas e, atualmente, em vigor, em estrita observância com o quadro legal, em vigor, sobre a matéria.

Murça, 29 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara,


Mário Artur Correia Lopes, Dr.



MUNICIPIO DE MURÇA – CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE PLANEAMENTO OBRAS E AMBIENTE

SETOR DE PLANEAMENTO
E GESTÃO URBANA

Parecer:	Despacho: À Reunião do Executivo fuzca em 29 de Novembro de 2018 E
-----------------	--

Assunto:	Actualização das taxas e sanções de acordo com o disposto no artº 5º do RLCTM
-----------------	---

INFORMAÇÃO

Para cumprimento do disposto no artº 5º do regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais, as taxas serão atualizadas, ordinária e anualmente, em função da taxa de inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação) relativa ao período de Novembro a Outubro, inclusive, dos exercícios anteriores àquele em que a atualização produzirá efeitos.

Face ao exposto, cumpre-me informar o executivo que a taxa de inflação em função da variação média dos últimos doze meses, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística situou-se em 1,1%.

- 1 - Assim, propomos a atualização das taxas e sanções a vigorar para o ano de 2019 no valor de 1,1%.
- 2 - Este valor resulta da variação homóloga dos índices de preços no consumidor publicado pelo INE, acumulados durante 12 meses, contados de Novembro a Outubro inclusive.
- 3 - Caso a Câmara Municipal aceite o que é por nós sugerido, os valores resultantes da atualização efetuada nos termos do número 1 serão arredondados para a segunda casa decimal para o múltiplo de 0,05 € mais próximo.



MUNICIPIO DE MURÇA – CÂMARA MUNICIPAL

4 -.As taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal especial serão atualizadas de acordo com os coeficientes legalmente estabelecidos.

Eis o que me cumpre informar.

Murça, em 27 de Novembro de 2018

A Chefe de Divisão,

(Maria Magalhães Correia, Eng.^a)

13 de novembro de 2018

Índice de Preços no Consumidor

Outubro 2018

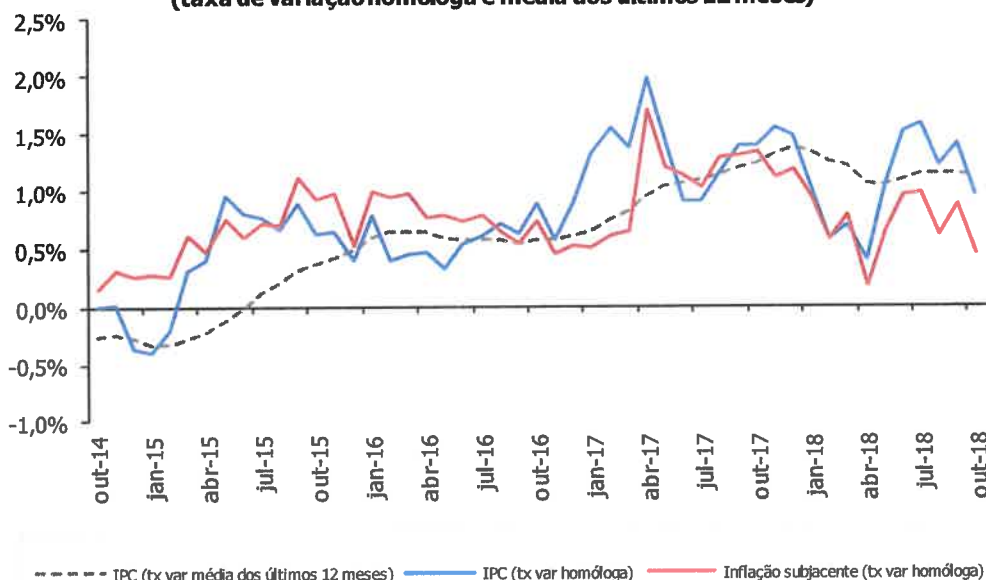
Taxa de variação homóloga do IPC diminuiu para 1,0%

A variação homóloga do Índice de Preços no Consumidor (IPC) foi 1,0% em outubro de 2018, taxa inferior em 0,4 pontos percentuais (p.p.) à do mês anterior. O indicador de inflação subjacente (índice total excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos) registou uma variação homóloga de 0,4%, valor inferior em 0,5 p.p. ao registado em setembro.

A variação mensal do IPC foi -0,1% (1,1% no mês precedente e 0,3% em outubro de 2017). A variação média dos últimos doze meses fixou-se em 1,1%, taxa inferior em 0,1 p.p. à registada no mês anterior.

O Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) português registou uma variação homóloga de 0,8%, taxa inferior em 1,0 p.p. à do mês anterior e inferior em 1,4 p.p. à estimativa do Eurostat para a área do Euro (em setembro, esta diferença situou-se em 0,3 p.p.). O IHPC registou uma variação mensal de -0,5% (1,5% no mês anterior e 0,5% em outubro de 2017) e uma variação média dos últimos doze meses de 1,3% (valor inferior em 0,1 p.p. ao registado em setembro).

Graf. 1 - Índices de preços no consumidor e de inflação subjacente (taxa de variação homóloga e média dos últimos 12 meses)



ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (2012=100)

Varição homóloga: 1,0%

A taxa de variação homóloga do IPC situou-se em 1,0% em outubro de 2018, taxa inferior em 0,4 p.p. à do mês anterior, destacando-se o comportamento da classe dos *Restaurantes e hotéis*, que passou de uma taxa de variação homóloga de 3,3% em setembro para -0,6% em outubro. Com arredondamento a uma casa decimal, esta taxa coincide com o valor da estimativa rápida divulgada a 31 de outubro (mais informações sobre valores estimados e definitivos são apresentadas no quadro 2 no final deste destaque).

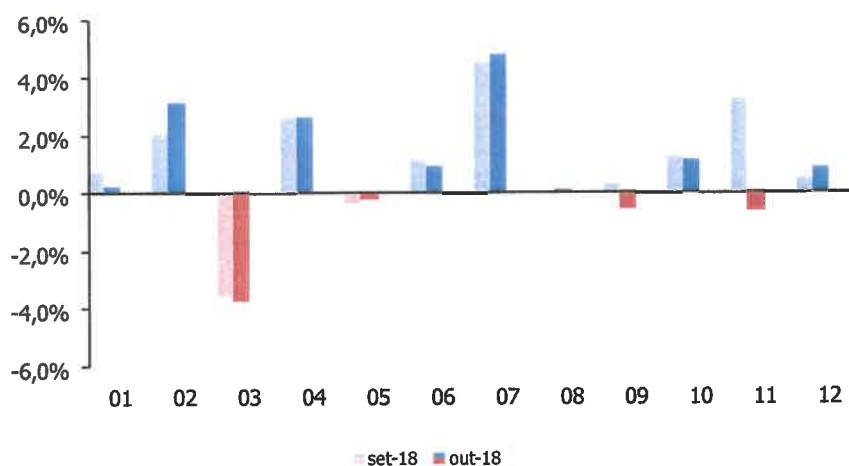
O indicador de inflação subjacente (IPC excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos) apresentou uma variação homóloga de 0,4%, valor inferior em 0,5 p.p. ao registado em setembro.

O agregado relativo aos produtos alimentares não transformados registou uma variação homóloga de -0,1% em outubro (1,0% em setembro), enquanto a taxa referente aos produtos energéticos aumentou para 7,3% (7,0% no mês anterior).

Tal como pode ser visto no gráfico seguinte, por classes de despesa e face ao mês precedente, são de destacar as diminuições das taxas de variação homóloga das classes dos *Restaurantes e hotéis* (classe 11) e do *Lazer, recreação e cultura* (Classe 9), com -0,6% e -0,5%, respetivamente (3,3% e 0,3% no mês anterior). Em sentido oposto, assinalam-se os aumentos da taxa de variação homóloga da classe do *Bebidas alcoólicas e tabaco* (classe 2) e dos *Bens e serviços diversos* (classe 12), com uma variação de 3,2% e 0,9%, respetivamente (2,1% e 0,6% em setembro).

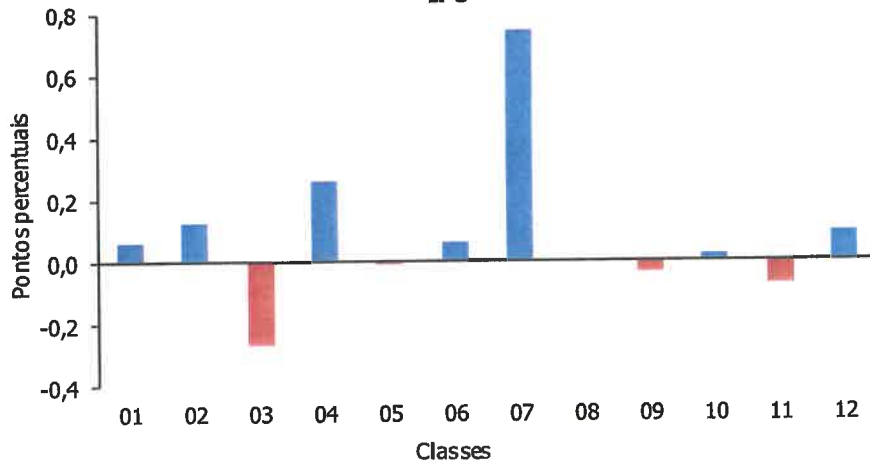
Em 2018, a variação homóloga dos preços da classe dos *Restaurantes e hotéis* tem evidenciado alguma irregularidade em consequência do comportamento do grupo dos *Serviços de alojamento*. Com efeito, as variações homólogas deste índice foram muito elevadas em maio, junho, julho e setembro, e baixas em agosto e outubro. Apesar desta irregularidade, refletindo nomeadamente efeitos climatéricos que poderão ter determinado uma elevada procura destes serviços em setembro, a variação média de janeiro a outubro de 2018 do índice do grupo dos *Serviços de alojamento* manteve-se elevada (7,4%), ainda que inferior à variação média anual observada em 2017 (11,8%).

Graf. 2 - Taxas de variação homóloga por classes



Nas classes com contribuições negativas destaca-se a do *Vestuário e calçado* (classe 3). Nas classes com contribuições positivas para a variação homóloga do IPC (ver Graf. 3 na página seguinte) salientam-se a dos *Transportes* (classe 7), e a da *Habituação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis* (classe 4).

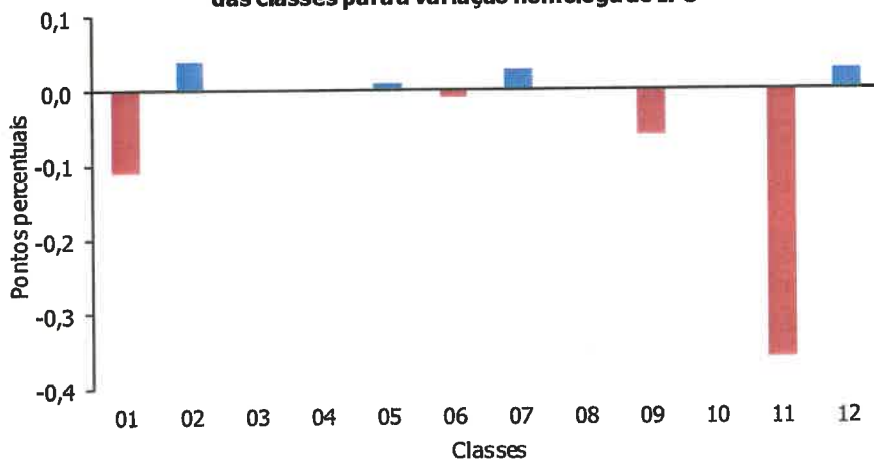
Graf. 3 - Contribuição das classes para a variação homóloga do IPC



[Handwritten signatures]

Comparando com o mês precedente, destacam-se as reduções das contribuições para a variação homóloga do IPC da classe dos *Restaurantes e Hotéis* (classe 11), dos *Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1) e do *Lazer, recreação e cultura* (Classe 9). Em sentido contrário, destaca-se a classe das *Bebidas alcoólicas e tabaco* (classe 2).

Graf. 4 - Diferenças, entre setembro e outubro, das contribuições das classes para a variação homóloga do IPC

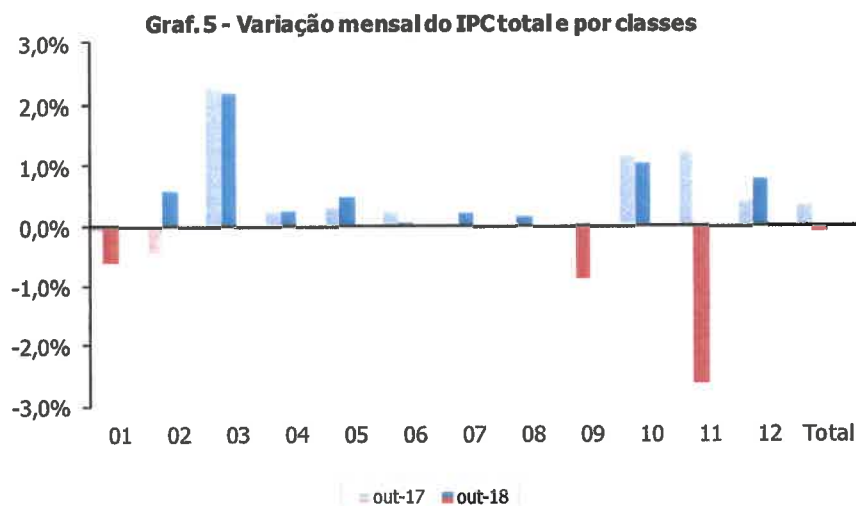


Varição mensal: -0,1%

Em outubro de 2018, o IPC registou uma taxa de variação mensal de -0,1% (1,1% no mês anterior e 0,3% em outubro de 2017). Excluindo os produtos alimentares não transformados e energéticos, a variação do IPC foi -0,1% (1,4% no mês anterior e 0,3% em outubro de 2017).

A classe com maior contributo negativo para a variação mensal do índice total foi a dos *Restaurantes e hotéis* (classe 11), com uma variação mensal de -2,6% (2,5% no mês anterior e 1,2% outubro de 2017).

A classe com maior contributo positivo para a taxa de variação mensal foi a do *Vestuário e calçado* (classe 3), com uma variação mensal de 2,2% (18,8% no mês anterior e 2,3% em outubro de 2017).



No Quadro 1 apresentam-se as principais contribuições para a variação mensal do IPC total a um nível mais desagregado. São de realçar as contribuições positivas do *Vestuário de homem*, do *Gasóleo*, dos *Produtos hortícolas frescos e frigorificados, exceto batatas e outros tubérculos*, dos *Produtos para limpeza e manutenção da habitação* e do *Calçado de homem*. Em relação às contribuições negativas, destacam-se os *Hotéis, motéis, pousadas e serviços de alojamento similares*, os *Jogos e apostas*, a *Fruta fresca ou frigorificada*, os *Transportes de passageiros por mar* e o *Peixe fresco ou frigorificado*.

Quadro 1 - Principais contribuições para a variação mensal do IPC total

Código	Sub-subgrupos	Contribuição out 18	Contribuição out 17*
03.1.2.1	Vestuário de homem	0,066	0,048
07.2.2.1	Gasóleo	0,063	0,037
01.1.7.1	Produtos hortícolas frescos e frigorificados, exceto batatas e outros tubérculos	0,037	0,032
05.6.1.1	Produtos para limpeza e manutenção da habitação	0,034	0,004
03.2.1.1	Calçado de homem	0,031	0,028
11.2.1.1	Hotéis, motéis, pousadas e serviços de alojamento similares	-0,248	0,096
09.4.3.1	Jogos e apostas	-0,044	0,009
01.1.6.1	Fruta fresca ou frigorificada	-0,043	0,006
07.3.4.1	Transportes de passageiros por mar	-0,032	-0,032
01.1.3.1	Peixe fresco ou frigorificado	-0,030	-0,015

* com base na atual estrutura de ponderação do IPC.

Variação média dos últimos doze meses: 1,1%

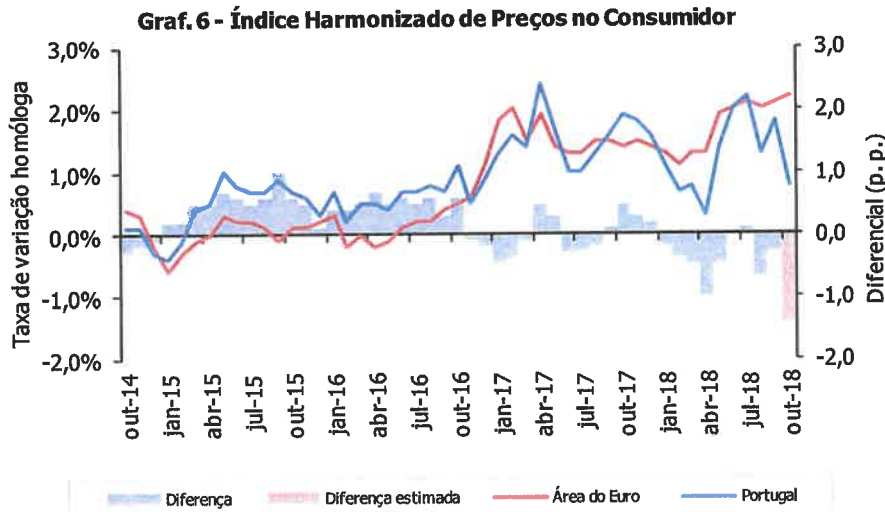
Em outubro de 2018, o IPC registou uma variação média dos últimos doze meses de 1,1% (valor inferior em 0,1 p.p. ao registado no mês anterior).

Excluindo do IPC os produtos alimentares não transformados e energéticos, a taxa de variação média foi 0,8% (valor idêntico ao registado no mês anterior). A variação média do índice relativo aos produtos alimentares não transformados foi 0,8% (taxa inferior em 0,1 p.p. à do mês anterior) enquanto o índice dos produtos energéticos apresentou uma variação de 4,8% (valor superior em 0,4 p.p. ao verificado em setembro).

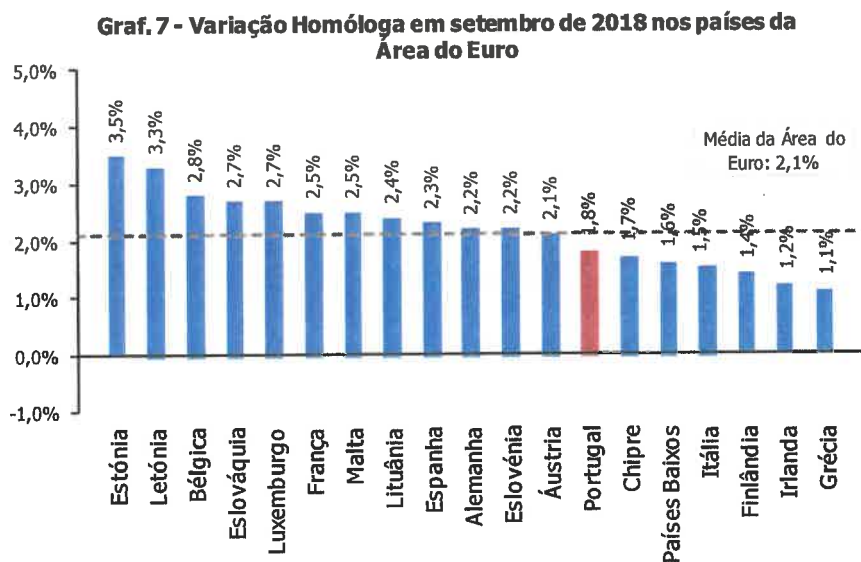
ÍNDICE HARMONIZADO DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (2015 = 100)

Varição homóloga: **0,8%**

Em outubro de 2018, o IHPC português registou uma variação homóloga de 0,8% (1,8% no mês anterior).



De acordo com a informação disponível relativa a setembro de 2018¹, a taxa de variação homóloga do IHPC português foi inferior em 0,3 p.p. à da área do Euro. Tendo como referência a estimativa do Eurostat², em outubro, esta diferença terá aumentado para 1,4 p.p..



¹ Valor definitivo para a inflação da área Euro, divulgado a 17 de setembro de 2018. Informação obtida através de <http://ec.europa.eu/eurostat>.

² Estimativa para a taxa de variação homóloga da área do Euro, divulgada a 31 de outubro de 2018.

Varição mensal: -0,5%

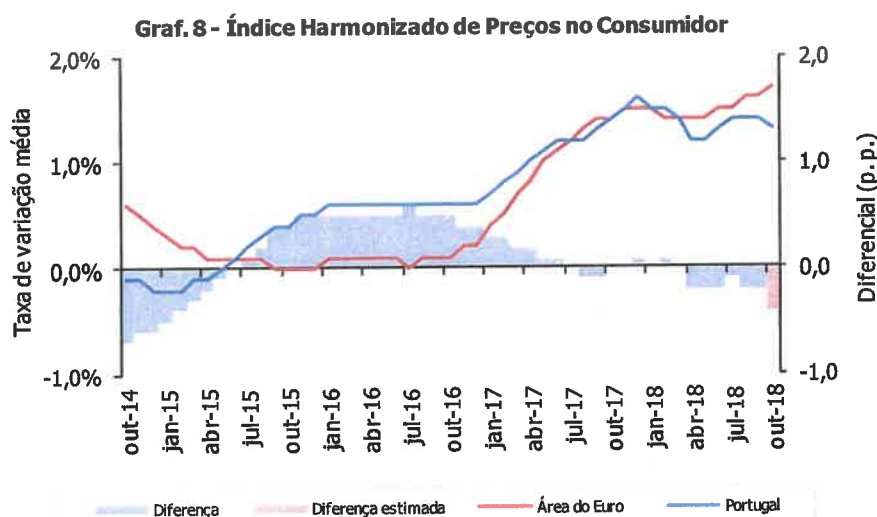
O IHPC português apresentou uma variação mensal de -0,5% em outubro de 2018 (1,5% no mês anterior e 0,5% em outubro de 2017).

De acordo com a estimativa do Eurostat, a taxa de variação mensal do IHPC da área do Euro terá sido 0,2% (0,1% em outubro de 2017).

Varição média dos últimos doze meses: 1,3%

Em outubro de 2018, a variação média dos últimos doze meses do IHPC português foi 1,3% (taxa inferior em 0,1 p.p. à registada no mês anterior).

Em setembro de 2018, variação média do IHPC português foi inferior em 0,2 p.p. à da área do Euro. Em outubro, com base na estimativa do Eurostat, esta diferença deverá aumentar para 0,4 p.p..



INQUÉRITO ÀS RENDAS DE HABITAÇÃO

A taxa de variação homóloga das rendas de habitação foi 2,5% em outubro, valor superior em 0,2 p.p. ao apurado no mês anterior. Todas as regiões apresentaram variações homólogas positivas das rendas de habitação, tendo Lisboa registado o aumento mais intenso (3,3%).

Para o mesmo período, o valor médio das rendas de habitação por metro quadrado registou uma variação mensal de 0,2% (valor inferior em 0,1 p.p. ao registado no mês anterior).

A região com a variação mensal mais elevada foi a de Lisboa (0,3%), tendo todas as restantes regiões apresentado variações positivas.

NOTAS EXPLICATIVAS

Índice de Preços no Consumidor

O índice de Preços no Consumidor (IPC) mede a evolução temporal dos preços de um conjunto de bens e serviços representativos da estrutura de despesa de consumo da população residente em Portugal. É importante ter presente que o IPC não é um indicador do nível de preços mas antes um indicador da respetiva variação.

A estrutura de ponderação do IPC é determinada a partir da componente de despesa monetária de consumo privado das Contas Nacionais e complementada pelos resultados do Inquérito às Despesas das Famílias (IDEF) realizado em 2015/2016, do Recenseamento Geral da Habitação que ocorreu em 2011 e de outras fontes de natureza administrativa. Os bens e serviços que constituem o cabaz do indicador resultam do IDEF e de informação auxiliar, com origem diversa, que inclui outros inquéritos disponíveis no INE, assim como dados administrativos.

Os bens e serviços encontram-se classificados em doze classes de despesa, resultando o IPC da agregação de sete índices regionais.

A metodologia de encadeamento que serve de base ao cálculo do indicador permite que a estrutura de ponderação seja atualizada anualmente tendo em conta a informação disponível, sendo valorizada a preços médios de dezembro do ano anterior.

Taxa de variação mensal

A variação mensal compara índices entre dois meses consecutivos. Embora permita um acompanhamento corrente do andamento dos preços, é influenciada por efeitos sazonais e outros mais específicos localizados num (ou em ambos) dos meses comparados.

Taxa de variação homóloga

A variação homóloga compara o índice do mês corrente com o do mesmo mês do ano anterior. Esta taxa, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza podendo, no entanto, ser influenciada por efeitos específicos localizados nos meses comparados.

Taxa de variação média dos últimos doze meses

A variação média dos últimos doze meses compara o índice médio dos últimos doze meses com o dos doze meses imediatamente anteriores. Tal como uma média móvel, esta taxa é menos sensível a alterações esporádicas e não é afetada por flutuações sazonais. No mês de dezembro, corresponde à taxa de inflação anual.

Índice de inflação subjacente (total exceto produtos alimentares não transformados e energéticos)

O indicador de inflação subjacente é obtido do índice total excluindo os preços dos produtos alimentares não transformados e dos produtos energéticos. Pretende-se com estas exclusões eliminar algumas das componentes mais expostas a "choques" temporários.

Análise das diferenças entre valores estimados e definitivos

No quadro seguinte são apresentadas algumas medidas descritivas dos desvios entre os valores estimados e definitivos registados nos últimos 24 meses. São ainda mostradas as diferenças registadas nos últimos três meses.

Quadro 2: Diferenças entre taxas de variação homóloga estimadas e definitivas

	Diferenças últimos 24 meses (p.p.)			Diferenças últimos 3 meses (p.p.)		
	Média	Max	Min	ago-18	set-18	out-18
Total	-0,01	0,08	-0,09	-0,01	-0,01	-0,09
Total exceto habitação	-0,02	0,08	-0,09	-0,01	-0,01	-0,09
Total exc. prod. alim. não transf. e energ.	-0,02	0,10	-0,15	-0,01	-0,01	-0,15
Produtos alimentares não transformados	-0,04	0,05	-0,27	0,00	0,00	0,00
Produtos energéticos	0,03	0,26	-0,06	0,02	-0,01	-0,02

Índice Harmonizado de Preços no Consumidor e Índice de Preços no Consumidor

O Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) é o indicador de inflação mais apropriado para comparações entre os diferentes países da União Europeia. Este indicador é, desde fevereiro de 1999, utilizado pelo Banco Central Europeu como instrumento para aferir a “estabilidade dos preços” dentro da área do Euro.

O IHPC é produzido em cada Estado-membro seguindo uma metodologia harmonizada desenvolvida por peritos no domínio das estatísticas de preços, no âmbito do Grupo de Trabalho do Eurostat sobre “Estatísticas de Preços”. Informação adicional sobre a metodologia do IHPC poderá ser consultada no site do Eurostat, em <http://ec.europa.eu/eurostat/web/hicp>.

Do ponto de vista metodológico, não existem grandes diferenças entre o IHPC e o IPC. No entanto, o diferente âmbito de cobertura populacional do IHPC origina uma estrutura de ponderação diferente da do IPC (ver Quadro 2). A diferença resulta sobretudo da inclusão na estrutura do IHPC da despesa realizada pelos não residentes (“turistas”), parcela esta excluída do âmbito do IPC, podendo os dois indicadores apresentar, por este motivo, resultados não coincidentes.

Quadro 3: estrutura de ponderação do IPC e IHPC para 2018

Classes COICOP ¹	IPC	IHPC
01 Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas	204,6	195,6
02 Bebidas alcoólicas e tabaco	36,5	35,7
03 Vestuário e calçado	74,0	74,7
04 Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis	97,9	91,5
05 Acessórios, equipamento doméstico e manutenção corrente da habitação	60,8	58,8
06 Saúde	62,6	59,5
07 Transportes	157,7	154,2
08 Comunicações	31,3	29,2
09 Lazer, recreação e cultura	74,2	61,5
10 Educação	15,2	14,1
11 Restaurantes e hotéis	86,7	132,3
12 Bens e serviços diversos	98,6	92,7
00 Total	1000²	1000²

¹ COICOP – Classificação do Consumo Individual por Objetivo.

² Devido aos arredondamentos, a soma das parcelas não perfaz o total.

Apresentação da informação referente ao IPC

As taxas de variação referentes ao IPC são apuradas a partir de índices com três casas decimais, sendo arredondadas a duas casas decimais nos quadros deste destaque. As taxas de variação do IHPC são arredondadas a uma casa decimal, seguindo as recomendações do Eurostat para a apresentação deste indicador.

Neste destaque, tal como é prática nos destaques do IPC, a análise descritiva incide sobre valores arredondados a uma casa decimal.

Data das próximas divulgações

A estimativa rápida do IPC de novembro será divulgada no dia 30 de novembro.

O IPC de novembro será publicado no dia 12 de dezembro.

Anexos:

Taxa de variação do IPC (por classe e total)

	Classes ⁽¹⁾												Total Nacional
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
	Taxa de variação média anual												
2015	1,01	4,09	-2,02	0,23	0,67	0,41	-0,99	4,12	-0,63	0,65	1,31	0,42	0,49
2016	0,49	2,61	-0,39	0,39	0,43	-0,61	-0,56	3,17	1,02	0,89	2,21	0,60	0,61
2017	1,53	2,57	-2,39	0,59	-0,45	0,44	3,06	2,60	1,42	0,95	3,73	0,83	1,37
	Taxa de variação homóloga												
2016 outubro	0,45	2,23	-1,44	0,24	0,02	-0,60	0,94	3,05	2,56	0,77	4,20	0,10	0,88
novembro	0,49	2,05	-1,36	0,28	0,04	-0,62	0,68	4,07	1,21	0,81	1,76	-0,01	0,58
dezembro	0,62	2,28	-0,93	0,61	-0,35	-0,84	1,89	5,18	0,91	0,82	1,85	0,42	0,88
2017 janeiro	1,33	2,40	-0,69	0,49	-0,19	-0,47	5,38	2,47	1,38	0,85	1,61	-0,13	1,33
fevereiro	2,37	2,57	-1,83	0,11	-0,19	-0,27	3,89	1,92	0,83	0,85	1,89	0,44	1,55
março	2,68	3,73	-1,72	0,31	-0,83	-0,26	3,09	2,43	0,99	0,86	2,02	0,28	1,37
abril	1,97	3,29	-2,01	0,15	-0,52	0,73	4,58	3,07	2,70	0,85	5,70	0,41	1,98
maio	2,07	3,03	-1,77	0,05	-0,23	0,48	1,09	3,26	2,15	0,85	4,91	1,14	1,45
junho	0,22	2,21	-1,64	-0,22	-0,55	0,45	1,52	3,58	2,13	0,83	3,51	0,80	0,91
julho	0,31	2,26	-2,47	0,51	-0,79	0,60	1,09	3,69	2,54	0,85	3,68	0,86	0,90
agosto	0,37	2,25	-1,90	0,65	-0,57	0,64	1,73	3,83	2,79	0,85	3,91	1,12	1,14
setembro	1,12	2,61	-3,44	1,33	-0,45	0,70	2,61	3,09	1,53	0,87	4,48	1,25	1,39
outubro	1,32	1,88	-3,70	1,18	-0,44	0,83	2,60	2,46	-0,19	1,21	6,01	1,43	1,39
novembro	2,43	2,63	-3,63	1,26	-0,40	0,84	3,57	1,47	0,16	1,23	3,77	1,19	1,55
dezembro	2,28	2,04	-3,43	1,31	-0,26	1,02	3,83	0,12	0,13	1,24	3,02	1,12	1,47
2018 janeiro	1,45	2,31	-4,68	1,48	-1,02	0,74	3,23	0,59	-0,18	1,23	2,49	1,20	1,03
fevereiro	0,45	0,70	-2,44	1,66	-0,93	1,00	1,02	0,78	-0,07	1,22	2,37	0,95	0,58
março	0,30	1,24	-4,43	1,44	-0,06	1,07	1,90	0,50	0,77	1,22	2,51	0,98	0,69
abril	0,92	2,25	-3,67	1,56	-0,43	0,97	0,76	0,41	-0,61	1,19	0,08	1,04	0,40
maio	0,70	2,28	-3,26	2,02	-0,85	1,16	3,80	0,44	-0,70	1,18	2,87	0,25	1,04
junho	1,24	2,88	-2,74	2,32	-0,25	1,33	4,06	0,91	-0,03	1,20	3,82	0,56	1,52
julho	1,19	2,87	-2,81	2,60	-0,48	1,19	3,98	0,46	0,00	1,24	4,82	0,65	1,58
agosto	0,90	2,40	-2,46	2,63	-0,31	1,22	4,00	0,42	0,49	1,26	1,11	0,48	1,22
setembro	0,84	2,15	-3,60	2,66	-0,35	1,19	4,62	0,03	0,35	1,28	3,30	0,57	1,40
outubro	0,30	3,17	-3,69	2,68	-0,20	0,98	4,84	0,12	-0,52	1,15	-0,64	0,92	0,96

Nota: (1) Para identificação das classes ver quadro 1 dos notas explicativas.

Fonte: INE

Taxa de variação do IHPC (comparação entre países da UE)⁽¹⁾

	AE-19 ⁽²⁾	IPCC ⁽³⁾	BE	BG	CZ	DK	DE	EE	EL	ES	FR	HR	IE	IT	CY	LV	LT	LU	HU	MT	NL	AT	PL	PT	RO	SI	SK	FI	SE	UK	
Taxa de variação média anual																															
2013	0,0	0,0	0,6	-1,1	0,3	0,2	0,1	0,1	-1,1	-0,6	0,1	-0,3	0,0	0,1	-1,5	0,2	-0,7	0,1	1,2	0,2	0,8	-0,7	0,5	-0,4	-0,8	-0,3	-0,2	0,7	0,0		
2016	0,2	0,3	1,8	-1,3	0,6	0,9	0,4	0,8	0,0	-0,3	0,3	-0,6	-0,2	0,1	-1,2	0,1	0,7	0,0	0,4	0,9	0,1	1,0	-0,2	0,6	-1,1	-0,2	-0,5	0,4	1,1	0,7	
2017	1,5	1,7	2,2	1,2	2,4	1,1	1,7	3,7	1,1	2,0	1,2	1,3	0,3	1,3	0,7	2,9	3,7	2,1	2,4	1,3	1,3	2,2	1,6	1,6	1,1	1,6	1,4	0,8	1,9	2,7	
Taxa de variação homogênea																															
2015 Outubro	0,5	0,5	1,9	-1,0	0,8	0,1	0,7	1,0	0,6	0,5	0,5	-0,3	-0,4	-0,1	-1,0	1,1	0,7	0,7	1,1	0,5	0,3	1,4	0,1	1,1	0,1	0,1	0,7	-0,3	0,6	1,1	0,9
Novembro	0,6	0,6	1,7	-0,8	1,6	0,1	0,7	1,4	-0,2	0,5	0,7	0,2	-0,2	0,1	-0,8	1,2	1,1	0,6	1,1	0,8	0,4	1,5	0,2	0,5	-0,2	0,7	-0,2	0,6	1,3	1,2	1,6
Dezembro	1,1	1,2	2,2	-0,5	2,1	0,3	1,7	2,4	0,3	1,4	0,8	0,7	-0,2	0,5	0,1	2,1	2,0	1,6	1,8	1,0	0,7	1,6	0,9	0,9	-0,1	0,6	0,2	1,1	1,7	1,6	
2017 Janeiro	1,8	1,7	3,1	0,4	2,3	0,7	1,9	2,8	1,5	2,9	1,6	0,9	0,2	1,0	0,7	2,9	2,5	2,5	2,4	1,4	1,6	2,1	1,4	1,3	0,3	1,5	0,8	0,9	1,5	1,8	
Fevereiro	2,0	2,0	3,3	0,9	2,6	0,9	2,2	3,4	1,4	3,0	1,4	1,4	0,3	1,6	1,4	3,2	3,2	2,7	2,9	1,2	1,7	2,4	1,9	1,6	0,5	2,5	1,2	1,4	1,9	2,3	
Março	1,5	1,6	2,5	1,0	2,6	0,9	1,5	3,0	1,7	2,1	1,4	1,1	0,6	1,4	1,5	3,3	3,2	2,5	2,7	1,2	0,6	2,1	1,8	1,4	0,4	2,0	1,0	0,9	1,4	2,3	
Abril	1,9	2,0	2,7	1,7	2,1	1,0	2,0	3,6	1,6	2,6	1,4	1,4	0,7	2,0	2,1	3,3	3,5	2,6	2,3	1,1	1,4	2,3	1,8	2,4	0,6	1,7	0,8	1,0	2,0	2,7	
Maior	1,4	1,6	1,9	1,4	2,5	0,7	1,4	3,5	1,5	2,0	0,9	1,0	0,0	1,6	0,9	2,7	3,2	1,9	2,1	1,1	0,7	2,1	1,5	1,7	0,5	1,5	1,1	0,9	1,8	2,9	
Junho	1,3	1,5	1,5	1,1	2,4	0,4	1,5	3,1	0,9	1,6	0,8	1,1	-0,6	1,2	0,9	3,1	3,5	1,5	2,0	1,0	1,0	2,0	1,3	1,0	0,7	0,9	1,0	0,9	1,8	2,6	
Julho	1,3	1,5	1,8	0,6	2,4	1,5	1,5	3,9	0,9	1,7	0,8	1,2	-0,2	1,2	0,1	2,6	4,1	1,8	2,2	1,2	1,5	2,0	1,4	1,0	0,9	1,2	1,5	0,6	2,3	2,6	
Agosto	1,5	1,7	2,0	0,7	2,4	1,5	1,8	4,2	0,6	2,0	1,0	1,5	0,4	1,4	0,5	3,2	4,6	2,3	2,7	1,2	1,5	2,1	1,4	1,3	0,6	1,4	1,6	0,8	2,2	2,9	
Setembro	1,5	1,8	2,0	1,3	2,5	1,6	1,8	3,9	1,0	1,8	1,1	1,6	0,2	1,3	0,1	3,0	4,6	2,0	2,5	1,2	1,4	2,5	1,6	1,6	1,3	1,4	1,8	0,8	2,2	3,0	
Outubro	1,4	1,7	1,8	1,5	2,8	1,4	1,5	4,0	0,5	1,7	1,2	1,6	0,5	1,1	0,4	2,7	4,2	2,0	2,2	1,5	1,3	2,4	1,6	1,9	2,0	1,3	1,8	0,5	1,7	3,0	
Novembro	1,5	1,8	2,1	1,9	2,5	1,3	1,8	4,5	1,1	1,8	1,2	1,6	0,5	1,1	0,2	2,7	4,2	2,0	2,6	1,5	1,5	2,4	2,0	1,8	2,6	1,4	2,1	0,9	1,9	3,1	
Dezembro	1,4	1,7	2,1	1,8	2,2	0,8	1,6	3,8	1,0	1,2	1,2	1,3	0,5	1,0	-0,4	2,2	3,8	1,6	2,2	1,3	1,2	2,3	1,7	1,6	2,5	1,9	2,0	0,5	1,7	3,0	
2018 Janeiro	1,3	1,6	1,8	1,3	2,1	0,5	1,4	3,6	0,2	0,7	1,5	1,2	0,3	1,2	-1,5	2,0	3,6	1,3	2,1	1,2	1,5	1,9	1,6	1,1	3,4	1,7	2,6	0,8	1,6	3,0	
Fevereiro	1,1	1,4	1,5	1,5	1,6	0,5	1,2	3,2	0,4	1,2	1,3	0,9	0,7	0,5	-0,4	1,8	3,2	1,1	1,9	1,3	1,3	1,9	0,7	0,7	3,8	1,4	2,2	0,6	1,6	2,7	
Março	1,3	1,5	1,9	1,6	1,6	0,4	1,5	2,9	0,2	1,3	1,7	1,2	0,5	0,9	-0,4	2,3	2,5	1,1	2,0	1,3	1,0	2,0	0,7	0,8	4,0	1,5	2,5	0,9	2,0	2,5	
Abril	1,3	1,5	1,6	1,7	1,8	0,7	1,4	2,9	0,5	1,1	1,8	1,4	-0,1	0,6	-0,3	2,1	2,2	1,3	2,4	1,4	1,0	2,0	0,9	0,3	4,3	1,9	3,0	0,8	1,8	2,4	
Maior	1,9	2,0	2,3	2,0	2,0	1,0	2,2	3,1	0,8	2,1	2,3	1,8	0,7	1,0	1,0	2,4	2,9	2,1	2,9	1,7	1,9	2,1	1,2	1,4	4,6	2,2	2,7	1,0	2,0	2,4	
Junho	2,0	2,1	2,6	3,0	2,4	1,1	2,1	3,9	1,0	2,3	2,3	2,2	0,7	1,4	1,7	2,7	2,6	2,4	3,2	2,0	1,7	2,3	1,4	2,0	4,7	2,3	2,9	1,2	2,1	2,4	
Julho	2,1	2,2	2,7	3,6	2,2	0,9	2,1	3,3	0,8	2,3	2,6	2,2	1,0	1,9	1,4	2,7	2,3	2,5	3,4	2,1	1,9	2,3	1,4	2,2	4,3	2,1	2,6	1,4	2,2	2,5	
Agosto	2,0	2,2	2,6	3,7	2,4	0,8	1,9	3,5	0,9	2,2	2,6	2,1	0,9	1,6	1,7	2,8	1,8	2,4	3,4	2,4	1,9	Rc	3,4	1,3	4,7	2,0	2,9	1,4	2,1	2,7	
Setembro	2,1	2,2	2,8	3,6	2,1	0,5	2,2	3,5	1,1	2,3	2,5	1,6	1,2	1,5	1,7	3,3	2,4	2,7	3,7	2,5	1,6	2,1	1,5	1,8	4,7	2,2	2,7	1,4	2,5	x	
Outubro	2,2	f	x	x	x	x	2,4	f	1,9	f	2,3	f	x	1,7	f	3,2	f	2,8	f	x	2,1	f	x	1,4	f	0,8	x	2,3	f	1,7	x

Símbolos: f valor previsto Po valor provisório Rc valor retificado x não disponível

Notas: (1) A partir de janeiro de 2006: base 100=2005, divulgação de índices a duas casas decimais e variações calculadas com base nesse nível de precisão.

(2) Estados Membros pertencentes à área do Euro: AE-13 até dez-2007, AE-15 até dez-2008, AE-16 até dez-2010, AE-17 até dez-2013, AE-18 até dez-2014, AE-19 a partir de jan-2015 (entrada da Lituânia).

(3) Índice Europeu de Preços no Consumidor: UE-15 até abril de 2004, UE-25 até dezembro de 2006, UE-27 até junho de 2013 e EU-28 a partir de julho de 2013.

Fonte: INE e Eurostat.

Símbolos dos Estados Membros:

BE	Bélgica	EE	Estónia	IT	Itália	HR	Crócia	PL	Polónia	FI	Finlândia
BG	Bulgária	EL	Gécia	CY	Chipre	HU	Hungria	PT	Portugal	SE	Suécia
CZ	República Checa	ES	Espanha	LV	Letónia	MT	Malta	RO	Roménia	UK	Reino Unido
DK	Dinamarca	FR	França	LT	Lituânia	NL	Países Baixos	SI	Eslovénia		
DE	Alemanha	IE	Irlanda	LU	Luxemburgo	AT	Áustria	SK	Eslováquia		



MUNICIPIO DE MURÇA – CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE PLANEAMENTO OBRAS E AMBIENTE

SETOR DE PLANEAMENTO
E GESTÃO URBANA

Parecer:	Despacho: A Reunião do Executivo foi realizada em 29 de novembro de 2018 E
-----------------	--

Assunto:	Actualização das estimativas orçamentais
-----------------	--

INFORMAÇÃO

De acordo com o disposto no n.º1 do Artº 31 da Lei n.º41/2015 de 03 de Junho, que estabelece o Regime Jurídico do ingresso e Permanência na Atividade de Construção, nos procedimentos de formação de contratos de empreitadas de obras públicas e de licenciamento municipal ou de comunicação prévia de operações urbanísticas, deve ser exigida uma única subcategoria em classe que cubra o valor global da obra, a qual deve respeitar ao tipo de trabalhos mais expressivo, sem prejuízo da exigência de outras subcategorias relativas aos restantes trabalhos a executar e nas classes correspondentes.

Ainda de acordo com o n.º3 do mesmo artigo, os donos das obras públicas, os donos de obras particulares, nos casos de isenção ou dispensa de procedimento de controlo prévio municipal, e as entidades licenciadoras de obras particulares devem assegurar que as obras sejam executadas por detentores de alvará ou título de registo contendo as habilitações correspondentes à natureza e ao valor dos trabalhos a realizar, nos termos do disposto nas portarias referidas nos n.ºs 4 e 5 do artigo 4º e no n.º 5 do artigo 6º.



MUNICIPIO DE MURÇA – CÂMARA MUNICIPAL

Daqui decorre que toda a obra sujeita a licenciamento municipal, deverá ser acompanhada de estimativa orçamental do custo total da obra e subscrita pelo técnico responsável pelo respetivo projeto.

Esta estimativa, diferente do orçamento, se não resultar de preços fixados pela entidade pública, deve corresponder aos valores normais do mercado (art.º 883º do código civil, aplicável por força do dispositivo no art.º 1211 do mesmo código).

Tendo como referência os valores, em função da taxa de inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (por aplicação do Índice de Preços no Consumidor), propomos ao executivo, tendo em conta que a variação média dos últimos doze meses é de 1,1%, que a atualização da relação de preços por metro quadrado de construção para o ano de 2019, para vigorar no concelho de murça seja a seguinte:

----- Habitação corrente _____	581,21€
----- Construção industrial _____	216,42 €
----- Construção agrícola _____	162,27 €
----- Comércio e serviços _____	473.10 €
----- Arrumações _____	270,42 €
----- Vedações e muros de suporte _____	101,41 €

À consideração superior;

Murça, em 27 de Novembro de 2018

A Chefe de Divisão,

(Maria Magalhães Correia, Eng.^a)

13 de novembro de 2018

Índice de Preços no Consumidor Outubro 2018

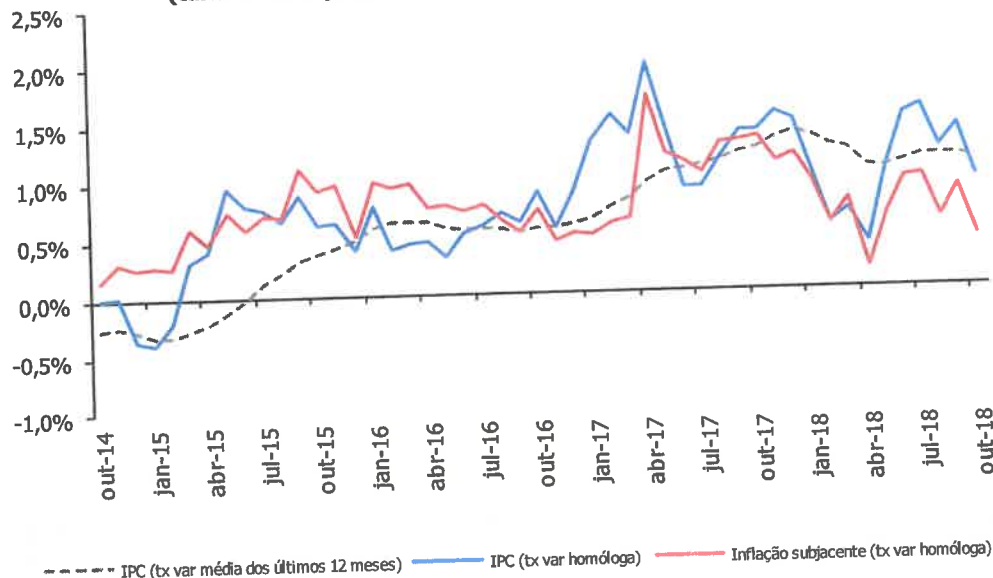
Taxa de variação homóloga do IPC diminuiu para 1,0%

A variação homóloga do Índice de Preços no Consumidor (IPC) foi 1,0% em outubro de 2018, taxa inferior em 0,4 pontos percentuais (p.p.) à do mês anterior. O indicador de inflação subjacente (índice total excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos) registou uma variação homóloga de 0,4%, valor inferior em 0,5 p.p. ao registado em setembro.

A variação mensal do IPC foi -0,1% (1,1% no mês precedente e 0,3% em outubro de 2017). A variação média dos últimos doze meses fixou-se em 1,1%, taxa inferior em 0,1 p.p. à registada no mês anterior.

O Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) português registou uma variação homóloga de 0,8%, taxa inferior em 1,0 p.p. à do mês anterior e inferior em 1,4 p.p. à estimativa do Eurostat para a área do Euro (em setembro, esta diferença situou-se em 0,3 p.p.). O IHPC registou uma variação mensal de -0,5% (1,5% no mês anterior e 0,5% em outubro de 2017) e uma variação média dos últimos doze meses de 1,3% (valor inferior em 0,1 p.p. ao registado em setembro).

Graf. 1 - Índices de preços no consumidor e de inflação subjacente
(taxa de variação homóloga e média dos últimos 12 meses)



ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (2012=100)

Varição homóloga: 1,0%

A taxa de variação homóloga do IPC situou-se em 1,0% em outubro de 2018, taxa inferior em 0,4 p.p. à do mês anterior, destacando-se o comportamento da classe dos *Restaurantes e hotéis*, que passou de uma taxa de variação homóloga de 3,3% em setembro para -0,6% em outubro. Com arredondamento a uma casa decimal, esta taxa coincide com o valor da estimativa rápida divulgada a 31 de outubro (mais informações sobre valores estimados e definitivos são apresentadas no quadro 2 no final deste destaque).

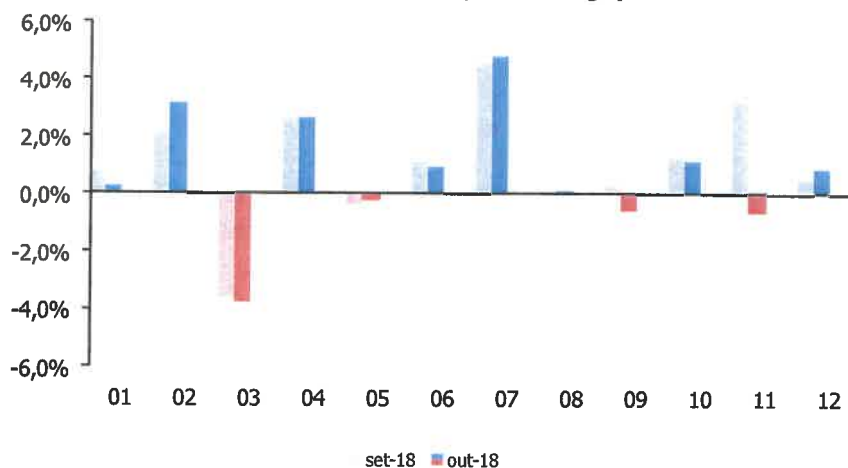
O indicador de inflação subjacente (IPC excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos) apresentou uma variação homóloga de 0,4%, valor inferior em 0,5 p.p. ao registado em setembro.

O agregado relativo aos produtos alimentares não transformados registou uma variação homóloga de -0,1% em outubro (1,0% em setembro), enquanto a taxa referente aos produtos energéticos aumentou para 7,3% (7,0% no mês anterior).

Tal como pode ser visto no gráfico seguinte, por classes de despesa e face ao mês precedente, são de destacar as diminuições das taxas de variação homóloga das classes dos *Restaurantes e hotéis* (classe 11) e do *Lazer, recreação e cultura* (Classe 9), com -0,6% e -0,5%, respetivamente (3,3% e 0,3% no mês anterior). Em sentido oposto, assinalam-se os aumentos da taxa de variação homóloga da classe do *Bebidas alcoólicas e tabaco* (classe 2) e dos *Bens e serviços diversos* (classe 12), com uma variação de 3,2% e 0,9%, respetivamente (2,1% e 0,6% em setembro).

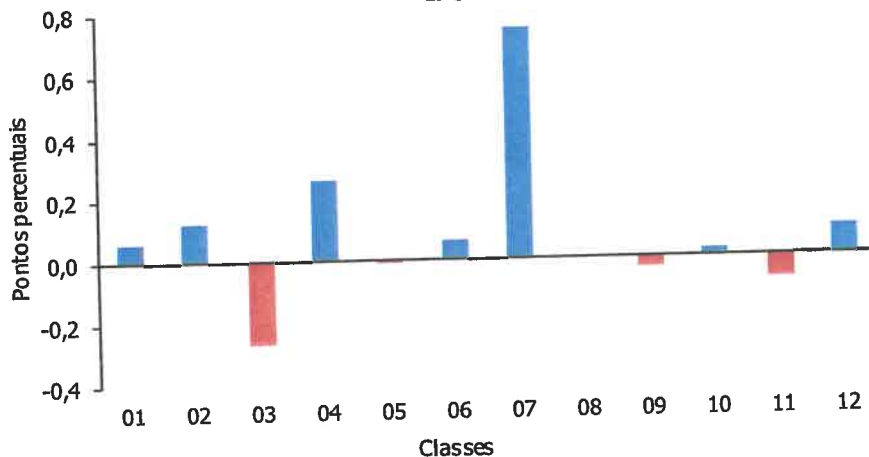
Em 2018, a variação homóloga dos preços da classe dos *Restaurantes e hotéis* tem evidenciado alguma irregularidade em consequência do comportamento do grupo dos *Serviços de alojamento*. Com efeito, as variações homólogas deste índice foram muito elevadas em maio, junho, julho e setembro, e baixas em agosto e outubro. Apesar desta irregularidade, refletindo nomeadamente efeitos climatéricos que poderão ter determinado uma elevada procura destes serviços em setembro, a variação média de janeiro a outubro de 2018 do índice do grupo dos *Serviços de alojamento* manteve-se elevada (7,4%), ainda que inferior à variação média anual observada em 2017 (11,8%).

Graf. 2 - Taxas de variação homóloga por classes



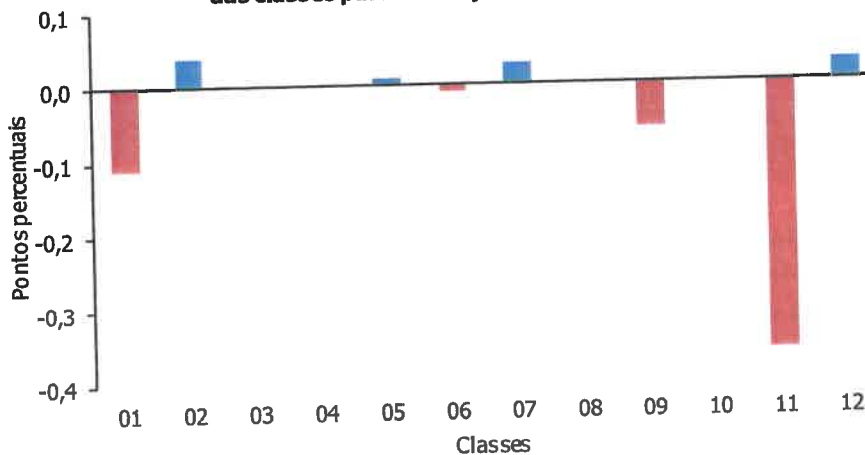
Nas classes com contribuições negativas destaca-se a do *Vestuário e calçado* (classe 3). Nas classes com contribuições positivas para a variação homóloga do IPC (ver Graf. 3 na página seguinte) salientam-se a dos *Transportes* (classe 7), e a da *Habituação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis* (classe 4).

Graf. 3 - Contribuição das classes para a variação homóloga do IPC



Comparando com o mês precedente, destacam-se as reduções das contribuições para a variação homóloga do IPC da classe dos *Restaurantes e Hotéis* (classe 11), dos *Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1) e do *Lazer, recreação e cultura* (Classe 9). Em sentido contrário, destaca-se a classe das *Bebidas alcoólicas e tabaco* (classe 2).

Graf. 4 - Diferenças, entre setembro e outubro, das contribuições das classes para a variação homóloga do IPC

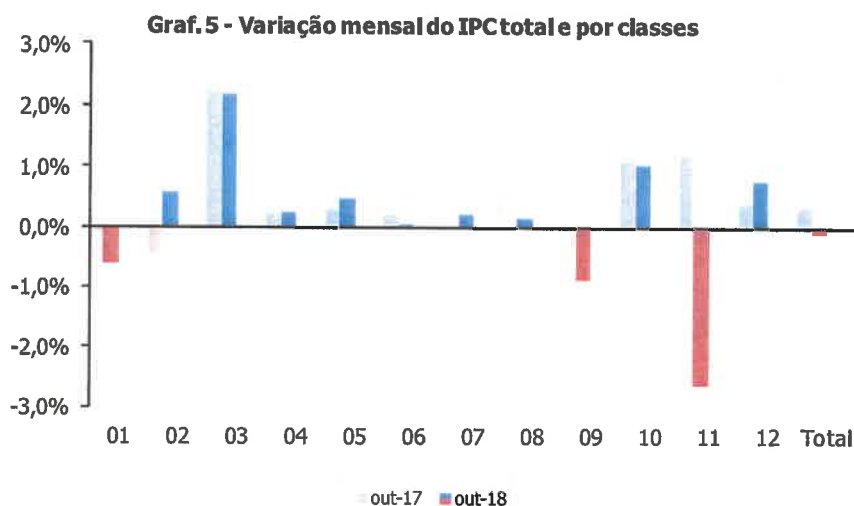


Varição mensal: -0,1%

Em outubro de 2018, o IPC registou uma taxa de variação mensal de -0,1% (1,1% no mês anterior e 0,3% em outubro de 2017). Excluindo os produtos alimentares não transformados e energéticos, a variação do IPC foi -0,1% (1,4% no mês anterior e 0,3% em outubro de 2017).

A classe com maior contributo negativo para a variação mensal do índice total foi a dos *Restaurantes e hotéis* (classe 11), com uma variação mensal de -2,6% (2,5% no mês anterior e 1,2% outubro de 2017).

A classe com maior contributo positivo para a taxa de variação mensal foi a do *Vestuário e calçado* (classe 3), com uma variação mensal de 2,2% (18,8% no mês anterior e 2,3% em outubro de 2017).



No Quadro 1 apresentam-se as principais contribuições para a variação mensal do IPC total a um nível mais desagregado. São de realçar as contribuições positivas do *Vestuário de homem*, do *Gasóleo*, dos *Produtos hortícolas frescos e refrigerados, exceto batatas e outros tubérculos*, dos *Produtos para limpeza e manutenção da habitação* e do *Calçado de homem*. Em relação às contribuições negativas, destacam-se os *Hotéis, motéis, pousadas e serviços de alojamento similares*, os *Jogos e apostas*, a *Fruta fresca ou refrigerada*, os *Transportes de passageiros por mar* e o *Peixe fresco ou refrigerado*.

Quadro 1 - Principais contribuições para a variação mensal do IPC total

Código	Sub-subgrupos	Contribuição out 18	Contribuição out 17*
03.1.2.1	Vestuário de homem	0,066	0,048
07.2.2.1	Gasóleo	0,063	0,037
01.1.7.1	Produtos hortícolas frescos e refrigerados, exceto batatas e outros tubérculos	0,037	0,032
05.6.1.1	Produtos para limpeza e manutenção da habitação	0,034	0,004
03.2.1.1	Calçado de homem	0,031	0,028
11.2.1.1	Hotéis, motéis, pousadas e serviços de alojamento similares	-0,248	0,096
09.4.3.1	Jogos e apostas	-0,044	0,009
01.1.6.1	Fruta fresca ou refrigerada	-0,043	0,006
07.3.4.1	Transportes de passageiros por mar	-0,032	-0,032
01.1.3.1	Peixe fresco ou refrigerado	-0,030	-0,015

* com base na atual estrutura de ponderação do IPC.

Variação média dos últimos doze meses: 1,1%

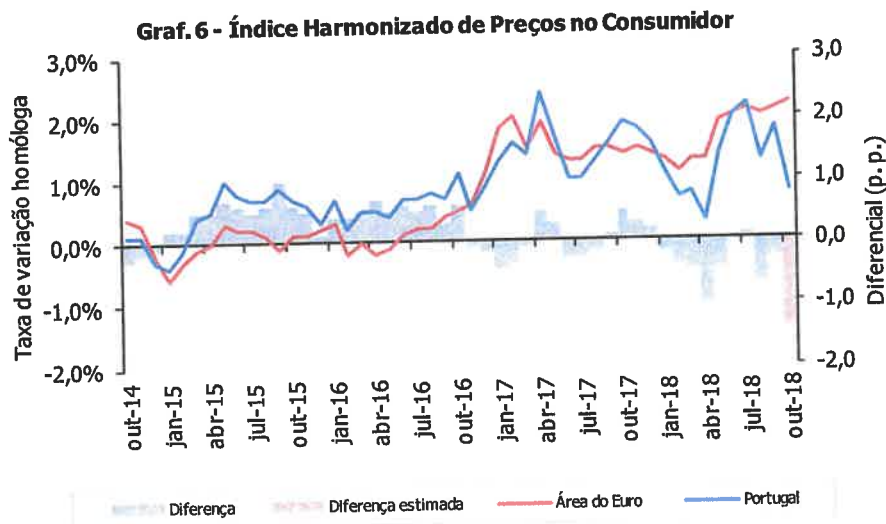
Em outubro de 2018, o IPC registou uma variação média dos últimos doze meses de 1,1% (valor inferior em 0,1 p.p. ao registado no mês anterior).

Excluindo do IPC os produtos alimentares não transformados e energéticos, a taxa de variação média foi 0,8% (valor idêntico ao registado no mês anterior). A variação média do índice relativo aos produtos alimentares não transformados foi 0,8% (taxa inferior em 0,1 p.p. à do mês anterior) enquanto o índice dos produtos energéticos apresentou uma variação de 4,8% (valor superior em 0,4 p.p. ao verificado em setembro).

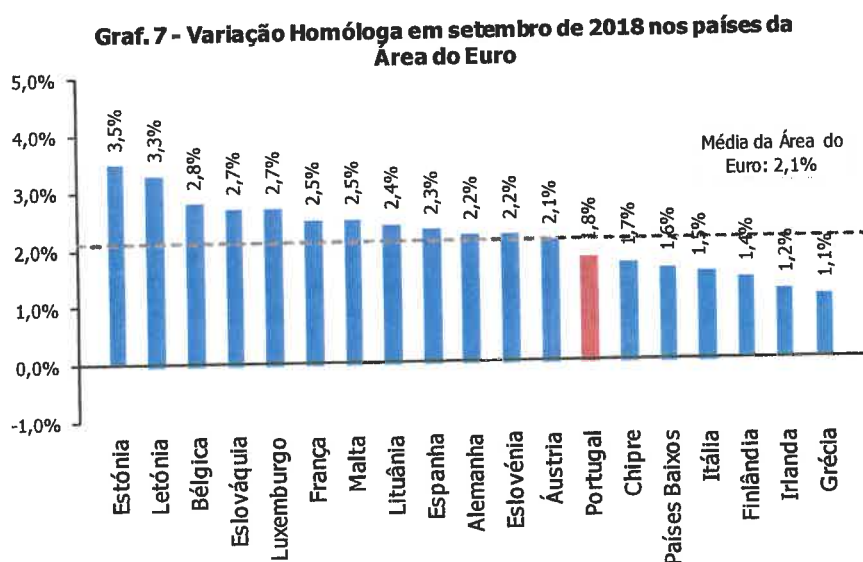
ÍNDICE HARMONIZADO DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (2015 = 100)

Varição homóloga: **0,8%**

Em outubro de 2018, o IHPC português registou uma variação homóloga de 0,8% (1,8% no mês anterior).



De acordo com a informação disponível relativa a setembro de 2018¹, a taxa de variação homóloga do IHPC português foi inferior em 0,3 p.p. à da área do Euro. Tendo como referência a estimativa do Eurostat², em outubro, esta diferença terá aumentado para 1,4 p.p..



¹ Valor definitivo para a inflação da área Euro, divulgado a 17 de setembro de 2018. Informação obtida através de <http://ec.europa.eu/eurostat>.

² Estimativa para a taxa de variação homóloga da área do Euro, divulgada a 31 de outubro de 2018.

Varição mensal: -0,5%

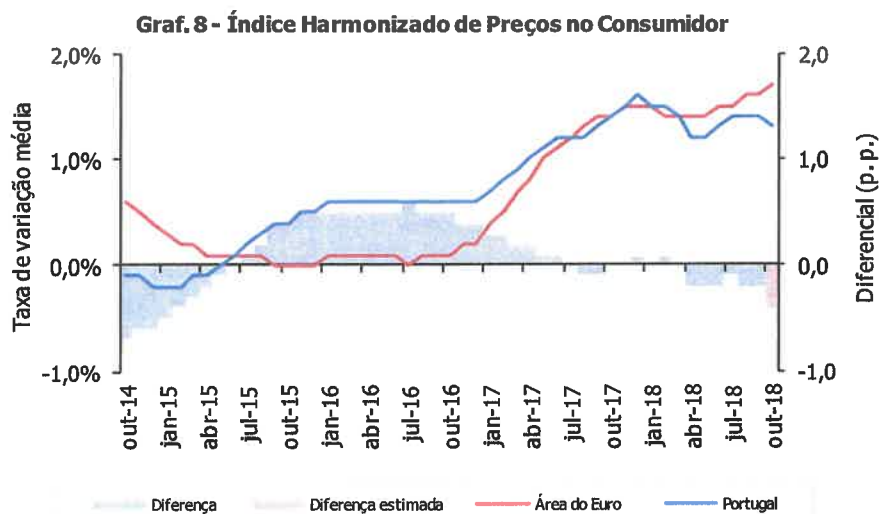
O IHPC português apresentou uma variação mensal de -0,5% em outubro de 2018 (1,5% no mês anterior e 0,5% em outubro de 2017).

De acordo com a estimativa do Eurostat, a taxa de variação mensal do IHPC da área do Euro terá sido 0,2% (0,1% em outubro de 2017).

Varição média dos últimos doze meses: 1,3%

Em outubro de 2018, a variação média dos últimos doze meses do IHPC português foi 1,3% (taxa inferior em 0,1 p.p. à registada no mês anterior).

Em setembro de 2018, variação média do IHPC português foi inferior em 0,2 p.p. à da área do Euro. Em outubro, com base na estimativa do Eurostat, esta diferença deverá aumentar para 0,4 p.p..



INQUÉRITO ÀS RENDAS DE HABITAÇÃO

A taxa de variação homóloga das rendas de habitação foi 2,5% em outubro, valor superior em 0,2 p.p. ao apurado no mês anterior. Todas as regiões apresentaram variações homólogas positivas das rendas de habitação, tendo Lisboa registado o aumento mais intenso (3,3%).

Para o mesmo período, o valor médio das rendas de habitação por metro quadrado registou uma variação mensal de 0,2% (valor inferior em 0,1 p.p. ao registado no mês anterior).

A região com a variação mensal mais elevada foi a de Lisboa (0,3%), tendo todas as restantes regiões apresentado variações positivas.

NOTAS EXPLICATIVAS

Índice de Preços no Consumidor

O índice de Preços no Consumidor (IPC) mede a evolução temporal dos preços de um conjunto de bens e serviços representativos da estrutura de despesa de consumo da população residente em Portugal. É importante ter presente que o IPC não é um indicador do nível de preços mas antes um indicador da respetiva variação.

A estrutura de ponderação do IPC é determinada a partir da componente de despesa monetária de consumo privado das Contas Nacionais e complementada pelos resultados do Inquérito às Despesas das Famílias (IDEF) realizado em 2015/2016, do Recenseamento Geral da Habitação que ocorreu em 2011 e de outras fontes de natureza administrativa. Os bens e serviços que constituem o cabaz do indicador resultam do IDEF e de informação auxiliar, com origem diversa, que inclui outros inquéritos disponíveis no INE, assim como dados administrativos.

Os bens e serviços encontram-se classificados em doze classes de despesa, resultando o IPC da agregação de sete índices regionais.

A metodologia de encadeamento que serve de base ao cálculo do indicador permite que a estrutura de ponderação seja atualizada anualmente tendo em conta a informação disponível, sendo valorizada a preços médios de dezembro do ano anterior.

Taxa de variação mensal

A variação mensal compara índices entre dois meses consecutivos. Embora permita um acompanhamento corrente do andamento dos preços, é influenciada por efeitos sazonais e outros mais específicos localizados num (ou em ambos) dos meses comparados.

Taxa de variação homóloga

A variação homóloga compara o índice do mês corrente com o do mesmo mês do ano anterior. Esta taxa, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza podendo, no entanto, ser influenciada por efeitos específicos localizados nos meses comparados.

Taxa de variação média dos últimos doze meses

A variação média dos últimos doze meses compara o índice médio dos últimos doze meses com o dos doze meses imediatamente anteriores. Tal como uma média móvel, esta taxa é menos sensível a alterações esporádicas e não é afetada por flutuações sazonais. No mês de dezembro, corresponde à taxa de inflação anual.

Índice de inflação subjacente (total exceto produtos alimentares não transformados e energéticos)

O indicador de inflação subjacente é obtido do índice total excluindo os preços dos produtos alimentares não transformados e dos produtos energéticos. Pretende-se com estas exclusões eliminar algumas das componentes mais expostas a "choques" temporários.

Análise das diferenças entre valores estimados e definitivos

No quadro seguinte são apresentadas algumas medidas descritivas dos desvios entre os valores estimados e definitivos registados nos últimos 24 meses. São ainda mostradas as diferenças registadas nos últimos três meses.

Quadro 2: Diferenças entre taxas de variação homóloga estimadas e definitivas

	Diferenças últimos 24 meses (p.p.)			Diferenças últimos 3 meses (p.p.)		
	Média	Max	Min	ago-18	set-18	out-18
Total	-0,01	0,08	-0,09	-0,01	-0,01	-0,09
Total exceto habitação	-0,02	0,08	-0,09	-0,01	-0,01	-0,09
Total exc. prod. alim. não transf. e energ.	-0,02	0,10	-0,15	-0,01	-0,01	-0,15
Produtos alimentares não transformados	-0,04	0,05	-0,27	0,00	0,00	0,00
Produtos energéticos	0,03	0,26	-0,06	0,02	-0,01	-0,02

Índice Harmonizado de Preços no Consumidor e Índice de Preços no Consumidor

O Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) é o indicador de inflação mais apropriado para comparações entre os diferentes países da União Europeia. Este indicador é, desde fevereiro de 1999, utilizado pelo Banco Central Europeu como instrumento para aferir a “estabilidade dos preços” dentro da área do Euro.

O IHPC é produzido em cada Estado-membro seguindo uma metodologia harmonizada desenvolvida por peritos no domínio das estatísticas de preços, no âmbito do Grupo de Trabalho do Eurostat sobre “Estatísticas de Preços”. Informação adicional sobre a metodologia do IHPC poderá ser consultada no site do Eurostat, em <http://ec.europa.eu/eurostat/web/hicp>.

Do ponto de vista metodológico, não existem grandes diferenças entre o IHPC e o IPC. No entanto, o diferente âmbito de cobertura populacional do IHPC origina uma estrutura de ponderação diferente da do IPC (ver Quadro 2). A diferença resulta sobretudo da inclusão na estrutura do IHPC da despesa realizada pelos não residentes (“turistas”), parcela esta excluída do âmbito do IPC, podendo os dois indicadores apresentar, por este motivo, resultados não coincidentes.

Quadro 3: estrutura de ponderação do IPC e IHPC para 2018

Classes COICOP ¹	IPC	IHPC
01 Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas	204,6	195,6
02 Bebidas alcoólicas e tabaco	36,5	35,7
03 Vestuário e calçado	74,0	74,7
04 Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis	97,9	91,5
05 Acessórios, equipamento doméstico e manutenção corrente da habitação	60,8	58,8
06 Saúde	62,6	59,5
07 Transportes	157,7	154,2
08 Comunicações	31,3	29,2
09 Lazer, recreação e cultura	74,2	61,5
10 Educação	15,2	14,1
11 Restaurantes e hotéis	86,7	132,3
12 Bens e serviços diversos	98,6	92,7
00 Total	1000²	1000²

¹ COICOP – Classificação do Consumo Individual por Objetivo.

² Devido aos arredondamentos, a soma das parcelas não perfaz o total.

Apresentação da informação referente ao IPC

As taxas de variação referentes ao IPC são apuradas a partir de índices com três casas decimais, sendo arredondadas a duas casas decimais nos quadros deste destaque. As taxas de variação do IHPC são arredondadas a uma casa decimal, seguindo as recomendações do Eurostat para a apresentação deste indicador.

Neste destaque, tal como é prática nos destaques do IPC, a análise descritiva incide sobre valores arredondados a uma casa decimal.

Data das próximas divulgações

A estimativa rápida do IPC de novembro será divulgada no dia 30 de novembro.

O IPC de novembro será publicado no dia 12 de dezembro.

Taxa de variação do IPC (por classe e total)

Classes⁽¹⁾

Total
Nacional

	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
	Taxa de variação média anual													
2015	1,01	4,09	-2,02	0,23	0,67	0,41	-0,99	4,12	-0,63	0,65	1,31	0,42	0,49	
2016	0,49	2,61	-0,39	0,39	0,43	-0,61	-0,56	3,17	1,02	0,89	2,21	0,60	0,61	
2017	1,53	2,57	-2,39	0,59	-0,45	0,44	3,06	2,60	1,42	0,95	3,73	0,83	1,37	
2016 outubro	0,45	2,23	-1,44	0,24	0,02	-0,60	0,94	3,05	2,56	0,77	4,20	0,10	0,88	
novembro	0,49	2,05	-1,36	0,28	0,04	-0,62	0,68	4,07	1,21	0,81	1,76	-0,01	0,58	
dezembro	0,62	2,28	-0,93	0,61	-0,35	-0,84	1,89	5,18	0,91	0,82	1,85	0,42	0,88	
2017 janeiro	1,33	2,40	-0,69	0,49	-0,19	-0,47	5,38	2,47	1,38	0,85	1,61	-0,13	1,33	
fevereiro	2,37	2,57	-1,83	0,11	-0,19	-0,27	3,69	1,92	0,83	0,85	1,89	0,44	1,55	
março	2,68	3,73	-1,72	0,31	-0,83	-0,26	3,09	2,43	0,99	0,86	2,02	0,28	1,37	
abril	1,97	3,29	-2,01	0,15	-0,52	0,73	4,58	3,07	2,70	0,85	5,70	0,41	1,98	
maio	2,07	3,03	-1,77	0,05	-0,23	0,48	1,09	3,26	2,15	0,85	4,91	1,14	1,45	
junho	0,22	2,21	-1,64	-0,22	-0,55	0,45	1,52	3,58	2,13	0,89	3,51	0,80	0,91	
julho	0,31	2,26	-2,47	0,51	-0,79	0,60	1,09	3,69	2,54	0,85	3,68	0,86	0,90	
agosto	0,37	2,26	-1,90	0,65	-0,57	0,64	1,73	3,83	2,79	0,85	3,91	1,12	1,14	
setembro	1,12	2,61	-3,44	1,33	-0,45	0,70	2,61	3,09	1,53	0,87	4,48	1,25	1,39	
outubro	1,32	1,88	-3,70	1,18	-0,44	0,83	2,60	2,46	-0,19	1,21	6,01	1,43	1,39	
novembro	2,43	2,63	-3,63	1,26	-0,40	0,84	3,57	1,47	0,16	1,23	3,77	1,19	1,55	
dezembro	2,28	2,04	-3,43	1,31	-0,26	1,02	3,83	0,12	0,13	1,24	3,02	1,12	1,47	
2018 janeiro	1,45	2,31	-4,68	1,48	-1,02	0,74	3,23	0,59	-0,18	1,23	2,49	1,20	1,03	
fevereiro	0,45	0,70	-2,44	1,66	-0,93	1,00	1,02	0,78	-0,07	1,22	2,37	0,95	0,58	
março	0,30	1,24	-4,43	1,44	-0,06	1,07	1,90	0,50	0,77	1,22	2,51	0,98	0,69	
abril	0,92	2,25	-3,67	1,56	-0,43	0,97	0,76	0,41	-0,61	1,19	0,08	1,04	0,40	
maio	0,70	2,28	-3,26	2,02	-0,85	1,16	3,80	0,44	-0,70	1,18	2,87	0,25	1,04	
junho	1,24	2,88	-2,74	2,32	-0,25	1,33	4,06	0,91	-0,03	1,20	3,82	0,56	1,52	
julho	1,19	2,87	-2,81	2,60	-0,48	1,19	3,98	0,46	0,00	1,24	4,82	0,65	1,58	
agosto	0,90	2,40	-2,46	2,05	-0,31	1,22	4,00	0,42	0,49	1,28	1,11	0,48	1,22	
setembro	0,84	2,15	-3,60	2,66	-0,35	1,19	4,62	0,03	0,35	1,28	3,30	0,57	1,40	
outubro	0,30	3,17	-3,69	2,68	-0,20	0,98	4,84	0,12	-0,52	1,15	-0,64	0,92	0,96	

(1) Para identificação das classes ver quadro 1 dos notes explicativos.

Moeda:

IN€

Fonte:

9/10

Índice de Preços no Consumidor – outubro de 2018

Taxa de variação do IHPC (comparação entre países da UE)⁽¹⁾

	AE-1998 ⁽²⁾	IEPC ⁽³⁾	BE	BG	CZ	DK	DE	EE	EL	ES	FR	HR	IE	IT	CY	LV	LT	LU	HU	MT	NL	AF	PL	PT	RO	SI	SK	FI	SE	UK	
Taxa de variação média anual																															
2015	0,0	0,0	0,6	-1,1	0,3	0,2	0,1	0,1	-1,1	-0,6	0,1	-0,3	0,0	0,1	-1,5	0,2	-0,7	0,1	0,1	1,2	0,2	0,8	-0,7	0,5	-0,4	-0,8	-0,3	-0,2	0,7	0,0	
2016	0,2	0,3	1,8	-1,3	0,6	0,0	0,4	0,8	0,0	-0,3	0,3	-0,6	-0,2	-0,1	-1,2	0,1	0,7	0,0	0,4	0,9	0,1	1,0	-0,2	0,6	-1,1	-0,2	-0,5	0,4	1,1	0,7	
2017	1,5	1,7	2,2	1,2	2,4	1,1	1,7	3,7	1,1	2,0	1,2	1,3	0,3	1,3	0,7	2,9	3,7	2,1	2,4	1,3	1,3	2,2	1,6	1,6	1,1	1,6	1,4	0,8	1,9	2,7	
Taxa de variação homogênea																															
2016 Outubro	0,5	0,5	1,9	-1,0	0,8	0,1	0,7	1,0	0,6	0,5	0,5	-0,3	-0,4	-0,1	-1,0	1,1	0,7	0,7	1,1	0,5	0,3	1,4	0,1	1,1	0,1	0,7	-0,3	0,6	1,1	0,9	
2016 Novembro	0,6	0,6	1,7	-0,8	1,6	0,1	0,7	1,4	-0,2	0,5	0,7	0,2	-0,2	0,1	-0,8	1,2	1,1	0,6	1,1	0,9	0,4	1,5	0,2	0,5	-0,2	0,7	-0,2	0,6	1,2	1,2	
2016 Dezembro	1,1	1,2	2,2	-0,5	2,1	0,3	1,7	2,4	0,3	1,4	0,8	0,7	-0,2	0,5	0,1	2,1	2,0	1,6	1,8	1,0	0,7	1,6	0,9	0,9	-0,1	0,6	0,2	1,1	1,7	1,6	
2017 Janeiro	1,8	1,7	3,1	0,4	2,3	0,7	1,9	2,8	1,5	2,9	1,6	0,9	0,2	1,0	0,7	2,9	2,5	2,5	2,4	1,4	1,6	2,1	1,4	1,3	0,3	1,5	0,8	0,9	1,5	1,8	
2017 Fevereiro	2,0	2,0	3,3	0,9	2,6	0,9	2,2	3,4	1,4	3,0	1,4	1,4	0,3	1,6	1,4	3,2	3,2	2,7	2,9	1,2	1,7	2,4	1,9	1,6	0,5	2,5	1,2	1,4	1,9	2,3	
2017 Março	1,5	1,6	2,5	1,0	2,6	0,9	1,5	3,0	1,7	2,1	1,4	1,1	0,6	1,4	1,5	3,3	3,2	2,5	2,7	1,2	0,6	2,1	1,8	1,4	0,4	2,0	1,0	0,9	1,4	2,3	
2017 Abril	1,9	2,0	2,7	1,7	1,7	1,0	2,0	3,6	1,6	2,6	1,4	1,4	0,7	2,0	2,1	3,3	3,5	2,6	2,3	1,1	1,4	2,3	1,8	2,4	0,6	1,7	0,8	1,7	2,0	2,7	
2017 Maio	1,4	1,6	1,9	1,4	2,5	0,7	1,4	3,5	1,5	2,0	0,9	1,0	0,0	1,6	0,9	3,2	1,9	1,9	2,1	1,1	0,7	2,1	1,5	1,7	0,5	1,5	1,1	0,9	1,8	2,9	
2017 Junho	1,3	1,5	1,5	1,1	2,4	0,4	1,5	3,1	0,9	1,6	0,8	1,1	-0,6	1,2	0,9	3,1	3,5	1,5	2,0	1,0	1,0	2,0	1,3	1,0	0,7	0,9	1,0	0,9	1,8	2,6	
2017 Julho	1,3	1,5	1,8	0,6	2,4	1,5	1,5	3,9	0,9	1,7	0,8	1,1	-0,2	1,2	0,9	2,6	4,1	1,8	2,2	1,2	1,5	2,0	1,4	1,0	0,9	1,0	0,9	1,8	2,6	2,9	
2017 Agosto	1,5	1,7	2,0	0,7	2,4	1,5	1,8	4,2	0,6	2,0	1,0	1,5	0,4	1,4	0,5	3,2	4,6	2,3	2,7	1,2	1,5	2,1	1,4	1,3	0,6	1,4	1,6	0,8	2,2	2,9	
2017 Setembro	1,5	1,8	2,0	1,3	2,5	1,6	1,8	3,9	1,0	1,8	1,1	1,6	0,2	1,3	0,1	3,0	4,6	2,0	2,5	1,2	1,4	2,5	1,6	1,6	1,3	1,4	1,8	0,8	2,2	3,0	
2017 Outubro	1,4	1,7	1,8	1,5	2,8	1,4	1,5	4,0	0,5	1,7	1,2	1,6	0,5	1,1	0,2	2,7	4,2	2,0	2,6	1,5	1,3	2,4	2,0	1,8	2,0	1,3	1,8	0,5	1,7	3,0	
2017 Novembro	1,5	1,8	2,1	1,9	2,5	1,3	1,8	4,5	1,1	1,8	1,2	1,6	0,5	1,1	0,4	2,7	4,2	2,0	2,2	1,5	1,5	2,4	2,0	1,8	2,5	1,4	2,1	0,9	1,9	3,1	
2017 Dezembro	1,4	1,7	2,1	1,8	2,2	0,8	1,6	3,8	1,0	1,2	1,2	1,3	0,5	1,0	-0,4	2,2	3,8	1,6	2,2	1,3	1,2	2,3	1,7	1,6	2,5	1,9	2,0	0,5	1,7	3,0	
2013 Janeiro	1,3	1,6	1,8	1,3	2,1	0,6	1,4	3,6	0,2	0,7	1,5	1,2	0,3	1,2	-1,5	2,0	3,6	1,3	2,1	1,2	1,5	1,9	1,6	1,1	3,4	1,7	2,6	0,8	1,6	3,0	
2013 Fevereiro	1,1	1,4	1,5	1,5	1,6	0,5	1,2	3,2	0,4	1,2	1,3	0,9	0,7	0,5	-0,4	1,8	3,2	1,1	1,9	1,3	1,3	1,9	0,7	0,7	3,8	1,4	2,2	0,6	1,6	2,7	
2013 Março	1,3	1,5	1,5	1,9	1,6	0,4	1,5	2,9	0,2	1,3	1,7	1,2	0,5	0,9	-0,4	2,3	2,5	1,1	2,0	1,3	1,0	2,0	0,7	0,8	4,0	1,5	2,5	0,9	1,8	2,5	
2013 Abril	1,3	1,5	1,6	1,7	1,8	0,7	1,4	2,9	0,5	1,1	1,8	1,4	-0,1	0,6	-0,3	2,1	2,2	1,3	2,4	1,4	1,0	2,0	0,9	0,3	4,3	1,9	3,0	0,8	1,8	2,4	
2013 Maio	1,9	2,0	2,5	2,3	2,0	1,0	2,2	3,1	0,8	2,1	2,3	1,8	0,7	1,0	2,4	2,9	2,1	2,9	1,9	1,9	2,1	2,1	1,2	1,4	4,5	2,2	2,7	1,0	2,0	2,4	
2013 Junho	2,0	2,1	2,6	3,0	2,4	1,1	2,1	3,9	1,0	2,3	2,3	2,2	0,7	1,7	1,7	2,7	2,6	2,4	3,2	2,0	1,7	2,3	1,4	2,0	4,7	2,3	2,9	1,2	2,1	2,4	
2013 Julho	2,1	2,2	2,7	3,6	2,2	0,9	2,1	3,3	0,8	2,3	2,6	2,2	1,0	1,9	1,4	2,7	2,3	2,5	3,4	2,1	1,9	2,3	1,4	2,2	4,3	2,1	2,6	1,4	2,2	2,5	
2013 Agosto	2,0	2,2	2,6	3,7	2,4	0,8	1,9	3,5	0,9	2,2	2,6	2,2	0,9	1,6	1,7	2,8	1,8	2,4	3,4	2,4	1,9	2,3	1,4	2,2	4,7	2,0	2,9	1,4	2,2	2,5	
2013 Setembro	2,1	2,2	2,8	3,6	2,4	0,5	1,9	3,5	0,9	2,2	2,6	2,1	0,9	1,6	1,7	2,8	2,4	2,7	3,7	2,5	1,6	1,9	1,5	1,3	4,7	2,2	2,7	1,4	2,1	2,7	
2013 Outubro	2,2	2,2	2,8	3,6	2,4	0,5	1,9	3,5	0,9	2,2	2,5	1,6	1,2	1,5	1,7	2,8	2,4	2,7	3,7	2,5	1,6	1,9	1,5	1,3	4,7	2,2	2,7	1,4	2,1	2,7	
2013 Novembro	2,2	2,2	2,8	3,6	2,4	0,5	1,9	3,5	0,9	2,2	2,5	1,6	1,2	1,5	1,7	2,8	2,4	2,7	3,7	2,5	1,6	1,9	1,5	1,3	4,7	2,2	2,7	1,4	2,1	2,7	
2013 Dezembro	2,2	2,2	2,8	3,6	2,4	0,5	1,9	3,5	0,9	2,2	2,5	1,6	1,2	1,5	1,7	2,8	2,4	2,7	3,7	2,5	1,6	1,9	1,5	1,3	4,7	2,2	2,7	1,4	2,1	2,7	
Taxa de variação homogênea																															
2013 Janeiro	2,2	2,2	2,8	3,6	2,4	0,5	1,9	3,5	0,9	2,2	2,5	1,6	1,2	1,5	1,7	2,8	2,4	2,7	3,7	2,5	1,6	1,9	1,5	1,3	4,7	2,2	2,7	1,4	2,1	2,7	
2013 Fevereiro	2,2	2,2	2,8	3,6	2,4	0,5	1,9	3,5	0,9	2,2	2,5	1,6	1,2	1,5	1,7	2,8	2,4	2,7	3,7	2,5	1,6	1,9	1,5	1,3	4,7	2,2	2,7	1,4	2,1	2,7	
2013 Março	2,2	2,2	2,8	3,6	2,4	0,5	1,9	3,5	0,9	2,2	2,5	1,6	1,2	1,5	1,7	2,8	2,4	2,7	3,7	2,5	1,6	1,9	1,5	1,3	4,7	2,2	2,7	1,4	2,1	2,7	
2013 Abril	2,2	2,2	2,8	3,6	2,4	0,5	1,9	3,5	0,9	2,2	2,5	1,6	1,2	1,5	1,7	2,8	2,4	2,7	3,7	2,5	1,6	1,9	1,5	1,3	4,7	2,2	2,7	1,4	2,1	2,7	
2013 Maio	2,2	2,2	2,8	3,6	2,4	0,5	1,9	3,5	0,9	2,2	2,5	1,6	1,2	1,5	1,7	2,8	2,4	2,7	3,7	2,5	1,6	1,9	1,5	1,3	4,7	2,2	2,7	1,4	2,1	2,7	
2013 Junho	2,2	2,2	2,8	3,6	2,4	0,5	1,9	3,5	0,9	2,2	2,5	1,6	1,2	1,5	1,7	2,8	2,4	2,7	3,7	2,5	1,6	1,9	1,5	1,3	4,7	2,2	2,7	1,4	2,1	2,7	
2013 Julho	2,2	2,2	2,8	3,6	2,4	0,5	1,9	3,5	0,9	2,2	2,5	1,6	1,2	1,5	1,7	2,8	2,4	2,7	3,7	2,5	1,6	1,9	1,5	1,3	4,7	2,2	2,7	1,4	2,1	2,7	
2013 Agosto	2,2	2,2	2,8	3,6	2,4	0,5	1,9	3,5	0,9	2,2	2,5	1,6	1,2	1,5	1,7	2,8	2,4	2,7	3,7	2,5	1,6	1,9	1,5	1,3	4,7	2,2	2,7	1,4	2,1	2,7	
2013 Setembro	2,2	2,2	2,8	3,6	2,4	0,5	1,9	3,5	0,9	2,2	2,5	1,6	1,2	1,5	1,7	2,8	2,4	2,7	3,7	2,5	1,6	1,9	1,5	1,3	4,7	2,2	2,7	1,4	2,1	2,7	
2013 Outubro	2,2	2,2	2,8	3,6	2,4	0,5	1,9	3,5	0,9	2,2	2,5	1,6	1,2	1,5	1,7	2,8	2,4	2,7	3,7	2,5	1,6	1,9	1,5	1,3	4,7	2,2	2,7	1,4	2,1	2,7	
2013 Novembro	2,2	2,2	2,8	3,6	2,4	0,5	1,9	3,5	0,9	2,2	2,5	1,6	1,2	1,5	1,7	2,8	2,4	2,7	3,7	2,5	1,6	1,9	1,5	1,3							



Município de Murça - Câmara Municipal

[Handwritten signatures]

Despacho:

A próxima reunião de
câmara
Murça em 30 de novembro de 2018

Assunto: Alargamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais em Época Natalícia

INFORMAÇÃO

Na sequência das deliberações tomadas em anos transatos, relativas ao horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de venda ao público, do Concelho de Murça em época Natalícia, e:

Considerando o teor das informações técnicas e pareceres emitidos por diversas entidades em anos anteriores e por nós considerados válidos e por se manterem todos os pressupostos;

Considerando ainda, que compete à Câmara Municipal promover e incentivar o acréscimo económico para os referidos estabelecimentos comerciais;

Proponho, que a título excepcional e temporário tendo por base o equacionado nos parágrafos anteriores, seja alterado o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Concelho de Murça, a vigorar aos sábados e domingos, passando a estarem abertos das 09h00 às 20h00, na época de Natal e Ano Novo, no período compreendido entre o dia 05 de dezembro de 2018 e o dia 07 de janeiro de 2019.

Murça, 29 de novembro de 2018

A Vereadora em Exercício,

[Handwritten signature]

(Vilma Cláudia Ribeiro Pereira)

(No uso das competências delegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 16/17, de 30 de novembro)



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA

Despacho: A reunião de Câmara / Murça em 30 de novembro de 2018

Assunto:	Constituição de Compropriedade de Terreno, Pedido de Certidão	
REQ:	Vitor Augusto Teixeira Merêncio, Cabeça de casal	Procº Nº 16/CC/2018

INFORMAÇÃO

1- INTRODUÇÃO

1.1- Através do requerimento registado no Setor de Urbanismo, Obras Particulares e Loteamentos com o n.º 401/2018, de 23/11/2018, o Sr.º Vitor Augusto Teixeira Merêncio, vem na qualidade de cabeça de casal de herança de João Pedro Merêncio, solicitar a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura da qual vai resultar a constituição da compropriedade de dois prédios rústicos localizados na localidade de Sobreira, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Candedo sob o artigo 235 e 279º.

1.2.- Em anexo ao seu pedido, a requerente apresenta os seguintes elementos:

- Caderneta Predial Rústica do prédio inscrito na matriz predial na Freguesia de Candedo.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

2. – PARECER

2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei

2.1.1.- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios.

2.1.2. – Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2. – Enquadramento dos Prédios Rústicos nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a indicação da localização fornecida pela requerente aos serviços de fiscalização, e que se encontra apenas ao processo, foi feita a demarcação na planta de localização, estando um prédio inserido em espaço urbano e outro em espaço rural.

2.3.- Especificidades do Pedido

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura pública de dois prédios rústicos inscrito na matriz predial rústica freguesia de Candedo, em regime de compropriedade, não pretendendo a interessada a divisão física do mesmo.

3. Propostas de Decisão

3.1.- Considerando que o pedido tem em vista a adjudicação, em regime de compropriedade dos prédios supra referidos, sem parcelamento físico, situação diferente



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);

3.2. – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da compropriedade requerida.



3.3.- Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.

À consideração superior.

Murça, 29 de novembro de 2018

A Técnica Superior,

(Maria Magalhães Correia, Eng.ª)

	MUNICIPIO DE MURÇA	ENTRADA N.º <u>402</u>	PROCESSO <u>16/CC/18</u>	
		DATA <u>23/11/18</u>	RUBRICA <u>Pa.</u>	
CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA	PRESIDENTE	VICE PRESIDENTE	VEREADORA	
CERTIDÕES DE COMPROPRIEDADE	GAP	DAF	DTIC	DRO
	DOM	DAGU	DAS	UIC
	<u>20/11/2018</u> 			

Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Murça

IDENTIFICAÇÃO

Nome completo Vítor Augusto Teixeira Merêncio, Cabeça de Casal de Herança de João Pedro Merencio
 estado civil - ____ - profissão _____ contribuinte fiscal n.º 743825306 - com residência em -- Rua da Igreja n.º 8, na localidade de Sobreira código postal 5370 – 017 Candedo, telef. 912073518- freguesia de Candedo município de Murça, titular do Cartão de Cidadão / BI., n.º 08616371, válido até 12/04/2028.

OBJECTO DO PEDIDO

1 – Vem, na qualidade de proprietário, e ao abrigo do disposto no art.º 54 da Lei n.º 91/95 de 02 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, requer a V.Ex.ª se digne emitir parecer favorável à constituição de compropriedade de dois prédios rústicos denominados de “Casal e Atrás da Igreja”, no localidade de Sobreira, inscritos na matriz predial rústica da freguesia de Candedo sob os n.º. 235º e 279º.
 Mais se informa que a certidão requerida terá como destino a realização de uma escritura de partilha.

Pede deferimento

Murça, 23 de novembro de 2018

O [() Procurador; (x) Requerente], Vítor Merêncio

Conferi a assinatura pelo c. n.º _____ de ____/____/____. O funcionário _____

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 17 - VILA REAL **CONCELHO:** 07 - MURÇA **FREGUESIA:** 01 - CANDEDO

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 279 ARV:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

ATRAS DA IGREJA

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: HERMINIO AUGUSTO FERNANDES **Sul:** ADRO DA IGREJA

Nascente: João Pedro Merencio **Poente:** CAMINHO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1985 **Valor Patrimonial Inicial:** €32,32

Valor Patrimonial Actual: €86,90 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,067000

Descrição: CULTURA DE SEQUEIRO, VINHA, 4 OLIVEIRAS e CASA DE ARRUMOS AGRICULAS COM AREA DE 80M2.

TITULARES

Identificação fiscal: 743825306 **Nome:** JOÃO PEDRO MERENCIO - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

Morada: R IGREJA 8, SOBREIRA, 5090-017 CANDEDO MUR

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** PA 124/2018

OBSERVAÇÕES

PA 124/2018

Obtido via internet em 2018-11-23

O Chefe de Finanças

Alípio José Santos Barreira

(Alípio José Santos Barreira)

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 17 - VILA REAL **CONCELHO:** 07 - MURÇA **FREGUESIA:** 01 - CANDEDO

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 235 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

CASAL

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: LUIS AUGUSTO CASTRO PINTO **Sul:** CAMINHO

Nascente: RIBEIRO **Poente:** JOSE RODRIGUES VAZ

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1985 **Valor Patrimonial Inicial:** €349,30

Valor Patrimonial Actual: €349,30 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,454000

Descrição: CULTURA DE SEQUEIRO, VINHA, 28 OLIVEIRAS

TITULARES

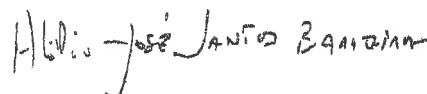
Identificação fiscal: 743825306 **Nome:** JOÃO PEDRO MERENCIO - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

Morada: R IGREJA 8, SOBREIRA, 5090-017 CANDEDO MUR

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** IMPOSTO SUCESSORIO **Entidade:** PIS 1908657

Obtido via internet em 2018-11-23

O Chefe de Finanças



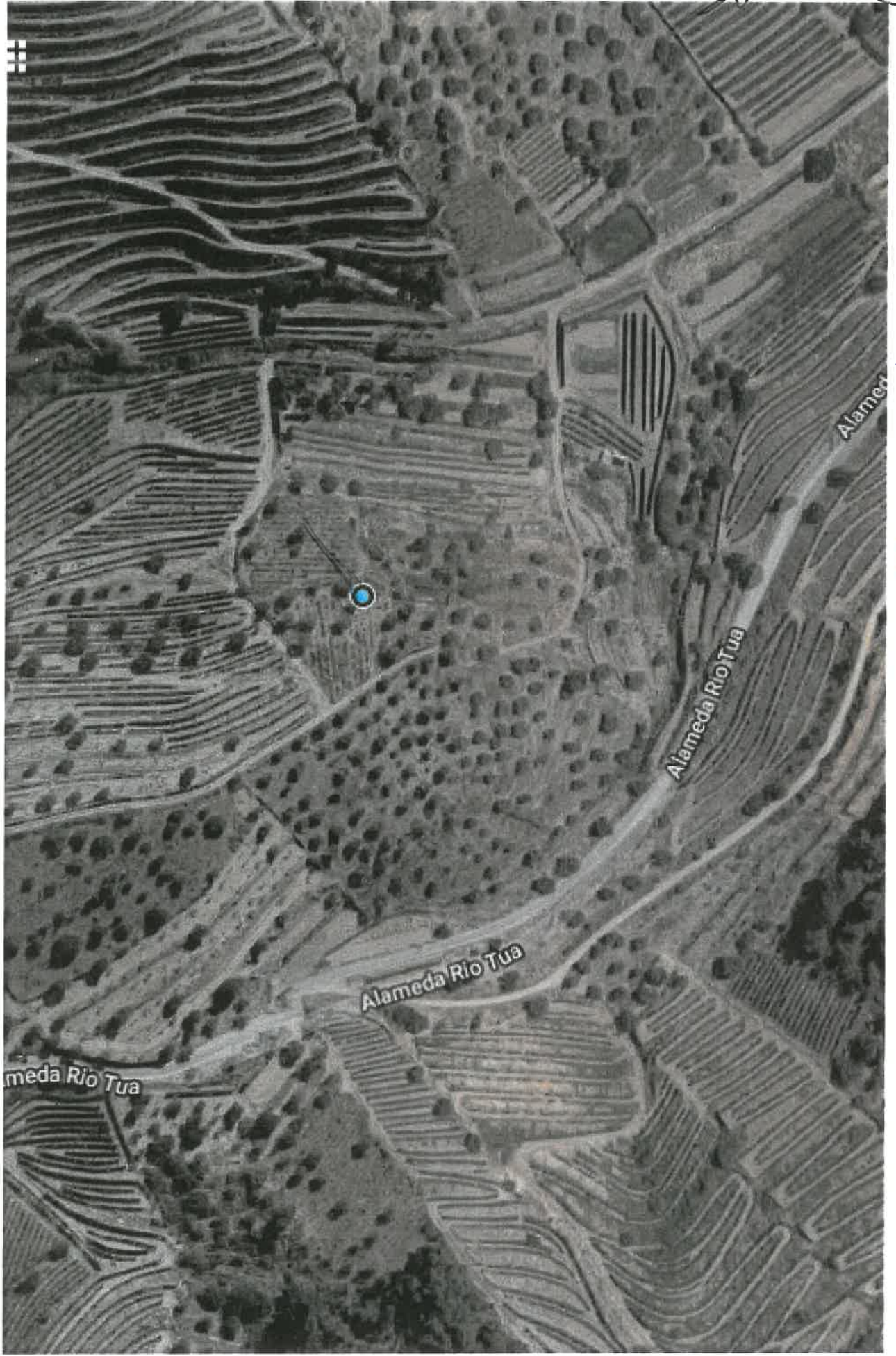
(Alípio José Santos Barreira)

Vitor Augusto Teixeira Merêncio



J J e
AC.

Vitor Augusto Teixeira Merêncio



Localização



[Handwritten signatures]

MUNICÍPIO DE MURÇA

De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, informa-se para conhecimento a Ex.^a Câmara Municipal, dos processos de obras objeto de despacho e outros, no período 19 a 29 de novembro de 2018 ao abrigo das competências delegadas na reunião do Executivo Municipal de 07 de novembro, de 2017.

Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e outras/

Requerente	Localidade	Tipo de Operação /Urbanística	Data do Pedido	Data da Aprovação
Ricardo Jorge Ramos Falcão	Murça	Const.Muro vedação	2018/11/09	2018/11/27

Emissão de Alvarás de licenciamento e Utilização e Outros

Requerente	Localidade	Tipo Licença / Comunicação Prévia	Data do Pedido	Data da Emissão
Manuel José Vilas Alves	Porrais	Lic. Utilização/Armazém	2018/15/11	28/11/2018

Obras de Escassa Relevância Urbanística

Requerente	Localidade	Tipo de Operação Urbanística	Data do Pedido	Data do Despacho
Maria da Piedade A. e Silva	Cadaval	Construção de um anexo	2018/10/19	2018/11/26
Rui Pedro Macedo	Fiolhoso	Reconstrução telhada	2018/11/02	2018/11/27
Maria José da Costa Brend	Sobredo	Reabertura de janela	2018/10/16	2018/11/16
António dos Santos Inês	Murça	Anexo 20m2	2018/10/26	2018/11/27

O Coordenador Técnico,

João António Manuel T. Rodrigues



[Handwritten signatures]

MUNICÍPIO DE MURÇA

De acordo com o disposto no Art.º 15º do Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, informa-se a Ex.ª Câmara Municipal dos processos de Licença Especial de Ruído, no período de 19 a 29 de novembro de 2018 ao abrigo das competências delegadas na reunião do executivo Municipal de 07 de novembro.

Licença Especial de Ruído

Requerente	Localidade	Processo	Data do Pedido	Data do Despacho
Márcio Alfredo Borges Morais	Murça	Licença Especial de Ruído	2018/11/21	2018/11/23
Edgar de Almeida Merêncio	Martim	Licença Especial de Ruído	2018/11/16	2018/11/23

Divisão de Apoio e Gestão Urbana, (DAGU)

O Coordenador Técnico,

Francisco Manuel H. Rodrigues